



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

OFÍCIO Nº 30



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017 ✓

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 08/2017.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Nome: APMI DE CORONEL VIVIDA

C.I RG: 954.954-4

CPF: 285.341.159-15

Endereço: RUA CONSTANTINO FABRÍCIO 407

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado PR

CEP 85550-000

E-mail: apmicv@hotmail.com

Telefone : (46) 3232-2559

9

JOÃO CARLOS BERTELLI

CPF 285.341.159-15

RG: 954.954-4

7 8



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA

Alteração estatutária, ocorrida em Assembleia Geral Extraordinária
realizada no dia 25 de novembro de 2005

CAPITULO I Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida também designada pela sigla APMI de Coronel Vivida, fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de assistência social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

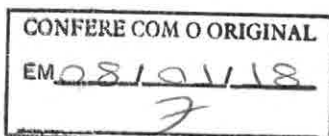
Parágrafo Único - A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e nem terá interesses políticos partidários.

Artigo 2º - A APMI de Coronel Vivida, tem por finalidades a promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados às áreas social, de saúde, de educação, de formação profissional, de segurança alimentar e nutricional, de promoção do voluntariado, de promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, de experimentação não lucrativa, de novos modelos associados produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, de desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas neste artigo.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito, a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Segundo - A APMI de Coronel Vivida organizará, instalará e manterá, na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade à infância, a adolescência e à juventude, tais como Maternidade, Hospital Infantil, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Infantil, Centros Sociais da Mulher, Centros Comunitários e Centros de Educação Infantil, Casas Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas, Oficinas e outros serviços assistenciais, todos com Coordenadorias subordinadas à Diretoria da APMI de Coronel Vivida.

Parágrafo Terceiro - Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação e manutenção dos serviços a APMI de Coronel Vivida, fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições e ainda solicitará ao governo municipal, estadual e federal, auxílios e subvenções, assim como convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, enfim, os recursos financeiros indispensáveis à consecução dos objetivos da Associação.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'J' and 'Z'.



Parágrafo Quarto - Para cumprimento destes objetivos, a APMI de Coronel Vivida atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área materno infantil, e órgãos públicos estaduais e nacionais, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, no sentido de promover de modo mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceitos as Constituições Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

Parágrafo Quinto - A APMI de Coronel Vivida presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 3º - A APMI de Coronel Vivida poderá adotar um Regimento Interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a APMI de Coronel Vivida se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias para realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 5º - A APMI de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) Associados efetivos: são aqueles que contribuirão regularmente com trabalho em prol dos objetivos da APMI de Coronel Vivida, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembléia Geral ou Reunião de Diretoria;
- c) Associados contribuintes: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, se inscrevem para doações de importâncias mensais esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social.

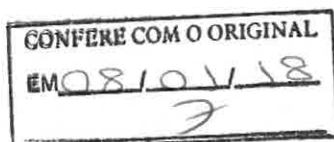
Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 6º - São direitos de todos os associados:

- a) participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- b) propor sugestões de interesse geral;
- c) solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- d) recorrer sobre atos da Diretoria;
- e) apresentar novos associados.

Artigo 7º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.



177.780.807/0001-19

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguazu, 286
[85-50-000 - Coronel Vivida - PR]



- b) requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 8º - São deveres dos associados

- a) prestigiar a APMI de Coronel Vivida, respeitando as disposições estatutárias regimentais e as decisões da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- b) colaborar com a APMI de Coronel Vivida, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- c) participar das Assembléias, sempre que convocados (somente os efetivos);
- d) aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente os efetivos);
- e) não se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem político-partidário ou religioso;
- f) zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação

Artigo 9º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - Perderá a qualidade de associado efetivo, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto, ou deixar de pagar a mensalidade estabelecida pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

CAPITULO III

Dos Órgãos da Associação

Artigo 10º - A organização administrativa da APMI de Coronel Vivida compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas legal e estatutariamente:

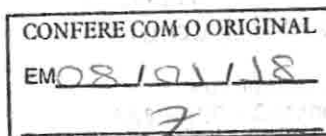
- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

Da Diretoria e suas Atribuições

Artigo 11 - A APMI de Coronel Vivida será administrada por uma Diretoria, eleita para os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;





f) 2º Tesoureiro.

Artigo 12 - Compete à Diretoria a administração da APMI de Coronel Vivida, com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere e ainda

- a) traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação;
- b) deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento;
- c) elaborar proposta de Regimento Interno e as alterações que se tornarem necessárias;
- d) elaborar o plano anual de atividades;
- e) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- f) baixar normas sobre a organização e funcionamento da APMI de Coronel Vivida, podendo, inclusive criar órgãos de apoio, tais como, Coordenadoria Executiva, Divisão, Seção, etc., para atendimento da demanda dos serviços;
- g) decidir sobre aplicações financeiras, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- h) administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da APMI de Coronel Vivida, observando e fazendo observar as disposições previstas neste estatuto;
- i) elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o plano de contas da APMI de Coronel Vivida;
- j) admitir associados;
- k) criar Comissões Especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- l) contratar os profissionais necessário à execução dos serviços da APMI de Coronel Vivida, bem como dispensá-los, se for o caso;
- m) nomear administradores e procuradores;
- n) propor à Assembléia Geral a aquisição, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado.

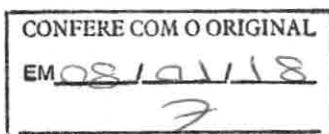
Parágrafo Único - Para o desempenho das atividades que levam ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da APMI de Coronel Vivida poderá preencher o seu quadro funcional com técnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via Termo de Cessão.

Artigo 13 - O mandato da Diretoria da APMI de Coronel Vivida será de 02 (dois) anos, coincidindo com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver apenas uma reeleição e, após uma reeleição, o membro da Diretoria só poderá ser eleito para outro cargo ou função.

Artigo 14 - A Diretoria se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu presidente.

Artigo 15 - Ao Presidente compete

- I. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, com voto de desempate;
- II. representar a APMI de Coronel Vivida ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;



177.780.807/0001-19

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 286
85250-000 - Coronel Vivida - PR



- III. outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. autorizar as despesas, visar documentos da Tesouraria, passar recibos e dar quitações;
- V. rubricar os livros-caixas de donativos e de registro de associados;
- VI. firmar acordos, contratos, convênios e documentos de responsabilidade da APMI de Coronel Vivida;
- VII. movimentar contas e recursos da APMI de Coronel Vivida, em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VIII. apresentar anualmente, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, relatório das atividades da APMI de Coronel Vivida do exercício anterior;
- IX. receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autárquicas ou de particulares;
- X. contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da APMI de Coronel Vivida;
- XI. nomear e constituir coordenadores executivos e procuradores;
- XII. elaborar o Plano de Trabalho Anual da APMI de Coronel Vivida, em conjunto com os membros da Diretoria;
- XIII. fazer delegações de competência aos diretores, chefes de serviço e funcionários, quando se fizer necessário.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente nos seus negócios, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

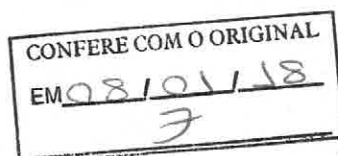
Artigo 16 - Compete ao 1º Secretário:

- I. secretariar reuniões e assembleias;
- II. lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. promover a divulgação dos serviços da APMI de Coronel Vivida, objetivando sua integração na comunidade;
- IV. redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- V. apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VI. responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- VII. organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APMI de Coronel Vivida.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimento.

Artigo 17 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, sempre em conjunto com o Presidente;
- II. movimentar contas e recursos da APMI de Coronel Vivida, em conjunto com o Presidente;
- III. elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do Conselho Fiscal;
- IV. escriturar o Livro Caixa.



(Handwritten signature)



- V. apresentar nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e Assembleias Gerais, posição financeira da APMI de Coronel Vivida;
- VI. manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;
- VII. organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da APMI de Coronel Vivida.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria bem como substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 18 - Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta designará seu substituto entre os associados efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituído.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 19 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação. Deve ser composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, associados ou não, com mandato de 02 (dois) anos e eleitos por ocasião da Assembleia Geral que eleger a Diretoria da APMI de Coronel Vivida, podendo ser reeleitos. Entre os membros titulares será escolhido um Presidente e distribuídas as tarefas entre os demais.

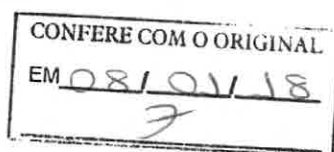
Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal

- I. examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da APMI de Coronel Vivida, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;
- II. examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da APMI de Coronel Vivida apresentadas pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da APMI de Coronel Vivida;
- V. examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e Relatório de Atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- VI. verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da APMI de Coronel Vivida;
- VII. reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

Parágrafo Único - No caso de pedido de afastamento definitivo da Diretoria, tanto os membros titulares quanto os suplentes do Conselho Fiscal, deverão assumir a direção



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



da Associação, devendo a Presidência ser exercida pelo membro mais velho, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar uma nova Assembléia Geral para eleição dos membros da Diretoria.

Artigo 21 - As atividades dos diretores, conselheiros associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, gratificação, bonificação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 22 - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 23 - A APMI de Coronel Vivida adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

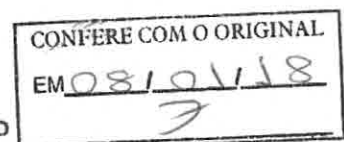
Artigo 24 - Na prestação de contas, a APMI de Coronel Vivida observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da APMI de Coronel Vivida, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 25 - A APMI de Coronel Vivida não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 26 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, dentro do território nacional.

CAPITULO VI Dos Cooperadores e Corpo Técnico



Artigo 27 - Para auxiliar a APMI de Coronel Vivida no alcance de seus objetivos, fica criada a Legião de Cooperadores Voluntários, que será constituída das pessoas que se inscreverem na associação, com a finalidade de prestar determinados serviços, tais como, visitas a domicílios pobres, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos

Cartório do Registro de
Títulos e Documentos

Rua General 235
135-50-000 - Coronel Vivida



técnicos de transmissão de conhecimentos e outras colaborações nos serviços mantidos pela APMI de Coronel Vivida ou a ela ligados por suas finalidades.

Parágrafo Único - Os cooperadores voluntários poderão ser dispensados de suas funções de acordo com a Diretoria

Artigo 28 - Poderá haver uma Coordenadoria Executiva, subordinada à Diretoria da APMI de Coronel Vivida, constituída de um corpo técnico, composto de médicos, psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, enfermeiros, assistentes sociais, trabalhadores familiares, professores, auxiliares de direção, etc, cuja função será de colaborar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços, de acordo com os interesses da instituição

CAPITULO VII Da Assembléia Geral

Artigo 29 - A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da APMI de Coronel Vivida, e constituir-se-á pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários

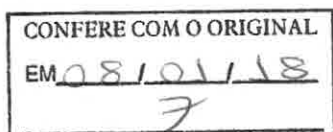
Artigo 30 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas no Estatuto;
- IV - deliberar sobre a extinção da APMI de Coronel Vivida;
- V - decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da APMI de Coronel Vivida;
- VII - aprovar o Plano de Trabalho Anual da APMI de Coronel Vivida; e
- VIII - referendar as decisões da Diretoria da APMI de Coronel Vivida, sobre os casos previstos neste Estatuto

Artigo 31 - Haverá anualmente a convocação de Assembléia Geral Ordinária, para leitura e apreciação do Relatório de Atividades e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os demonstrativos de receita e despesas anuais serão publicados por órgãos de imprensa, e também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

Artigo 32 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da APMI de Coronel Vivida e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar no edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião



Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 286
15150-000 - Coronel Vivida - PR



Artigo 33 - A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Artigo 34 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 35 - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias e destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados efetivos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A APMI de Coronel Vivida só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembléia ser eleito o Liquidante, que será composto por 10 (dez) membros escolhidos dentre os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma Instituição congênere, conforme preceitua o Artigo 41 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII Do Processo Eletivo

Artigo 36 - O Edital de Convocação da Assembléia Geral, será divulgado 08 (oito) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembléia Geral.

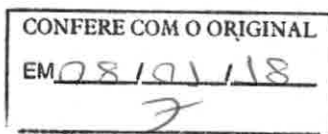
Artigo 37 - O registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da APMI de Coronel Vivida por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Artigos 12 e 20 deste Estatuto e, o requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da eleição.

Parágrafo Único - Serão considerados elegíveis para a Diretoria, somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 38 - A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 72 horas após a eleição.

77.780.807/0001-19

7
Cartório do Registro de
Títulos e Documentos



Rua Iguaçu, 286
65.50-000 - Coronel Vivida - PR



Parágrafo Único - Na Assembléia Geral de posse, deve-se lavrar a Ata em próprio, firmada por todos os membros empossados e demais presentes na Assembléia e posteriormente será registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IX Do Patrimônio, Recursos e Manutenção

Artigo 39 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública

Artigo 40 - A APMI de Coronel Vivida organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

- a) as doações e dotações, legados, herança, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como rendimentos produzidos por esses bens;
- b) receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- d) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- e) mensalidade e contribuição dos associados;
- f) trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- g) donativos, contribuições e eventuais legados;
- h) convênios, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos;
- i) produtos de festivais e campanhas;
- j) rendas de aluguéis; e
- k) contribuições eventuais.

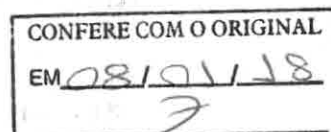
Parágrafo Primeiro - As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para a manutenção das atividades da própria APMI de Coronel Vivida

Parágrafo Segundo - Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

Artigo 41 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Artigo 42 - Os exercícios financeiro e social da APMI de Coronel Vivida findarão em 31 de dezembro de cada ano.





Parágrafo Único - Na Assembléia Geral de posse, deve-se lavrar a Ata em próprio, firmada por todos os membros empossados e demais presentes na Assembléia e posteriormente será registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio, Recursos e Manutenção

Artigo 39 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública

Artigo 40 - A APMI de Coronel Vivida organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

- a) as doações e dotações, legados, herança, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como rendimentos produzidos por esses bens
- b) receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- d) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- e) mensalidade e contribuição dos associados;
- f) trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- g) donativos, contribuições e eventuais legados;
- h) convênios, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos;
- i) produtos de festivais e campanhas;
- j) rendas de aluguéis, e
- k) contribuições eventuais.

Parágrafo Primeiro - As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para a manutenção das atividades da própria APMI de Coronel Vivida.

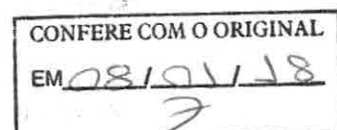
Parágrafo Segundo - Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

Artigo 41 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 42 - Os exercícios financeiro e social da APMI de Coronel Vivida findarão em 31 de dezembro de cada ano.





Artigo 43 - Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

Artigo 44 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer, vinculados à APMI de Coronel Vivida.

O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2003, modificado e consolidado pela Assembleia Geral Extraordinária de 25 de novembro de 2005, entrará em vigor após registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2005

Neli Mezzomo
Neli Mezzomo
Presidente da APMI de Coronel Vivida
CPF 285.377.779-0

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nesta data sob nº 12.741
Registro sob nº 472-
Livro A-2
Cel. Vivida, 30 de novembro de 2005
Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial

77.780.807/0001-18

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
R.O. 12.741-1
85550-000 - 0001-18
AUTENTICIDADE
TÍT. E DOC.
E PESSOAS
JURÍDICAS
AV050797

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/10/18
7

7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR.

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, dos mesmos verifiquei que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, com sede e foro nesta Cidade, teve seu registro lavrado sob nº 21, no Livro A-01, 1ª. Alteração registrada sob nº 109, a 2ª. alteração registrada sob nº 130, a 3ª. alteração registrada sob nº 281, a 4ª. alteração registrada sob nº 332 no livro A-01; 5ª. alteração registrada sob nº 387, 6ª. alteração registrada sob nº 442 e a 7ª. alteração registrada nesta data no livro A-2 sob nº 472, sendo que foi averbado todas as alterações à margem do registro da referida associação. O referido é verdade, e dou fé.
Coronel Vivida, 30 de novembro de 2005.

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial de Registros

77.780.807/0001-19

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 286
85050-000 - Coronel vivida - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/18
7



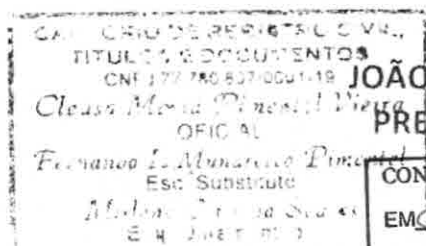
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

ATA N° 01/2017

de Coronel Vivida - PR

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida as quatorze horas e em seguida convocação as quatorze e trinta com a presença da Diretoria, Funcionários e Sócios Contribuintes. Atendendo o Edital de Convocação divulgado através das rádios difusoras locais, Rádio Voz do Sudoeste e Rádio Vicente Palotti, Jornal o Diário do Sudoeste, Diário Oficial das Entidades (DIOFM) e convites aos associados, tendo em vista o término do mandato da Diretoria atual de acordo com o Estatuto Social da Entidade, faz-se necessário haver nova eleição para a Diretoria. Houve a inscrição de uma única chapa para concorrer à Eleição. Por aclamação foi eleita à nova Diretoria para o Biênio de 2017/2019 que ficou assim constituída: Presidente João Carlos Bertelli – Vice Presidente Rosalba Juliana Poletto Sabadin – 1º Secretário Valcir Colferai – 2º Secretário Edite Bertelli – 1º Tesoureiro Sadi Meneguzzo – 2º Tesoureiro Volnei Lazari – Conselho Fiscal Sidney Cardon de Oliveira Junior – Agenor João Rossetto – Cesar Bonadimann – Suplentes Joyce Schedler- Jasmine Bortolotto – Ivanete Ana Pasqualetto. Nada mais tendo a tratar encerrou-se a reunião após lida e aprovada a Ata que será assinada pelos presentes. Jasmine Auache Bortolotto, Joyce Zago Schedler, Edite Bertelli, Cesar Bonadiman, Sadi Meneguzzo, Volnei Lazari, Agenor João Rossetto, Alceu Adami, Valcir Colferai, Oscar Sabadin, Rosane Gregolin, Adriana Scramocin, Glauci N.Ghisolfi, Diogo Stédile, Mara Regina de Carli, Vera Lúcia Vieira, Renita Assoni, Nelci M.Benetti, Soeli F. da Silva, Ducélia Mara Sabadin Hansel, Eduardo Todorovski, Paulo Carol Anciliero, Wellington J.de Souza, Clair Koller, Maria da Luz Antunes Dias, João Carlos Bertelli.

A Transcrição da Ata é Fiel.



PRESIDENTE A.P.M.I

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/02/17

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguatã, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR
PROTOCOLO N° 0047665
REGISTRO N° 0017042
LIVRO B-074/FOLHAS 185/185
Coronel Vivida - PR, 14 de fevereiro de 2017.
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial
mol:R\$59,60(VRC 300,00), Funrejus:R\$7,86,
Distribuidor:R\$1,10, Funaprec:R\$8,21
N° fqtTs.3fxnq.i0gCi-C9Ygt.lvND

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.485.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/1977
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMI DE CORONEL VIVIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRIMO ZENI	NÚMERO 765	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.apmicv@wln.com.br		TELEFONE (46) 2322-559	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 14:58:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 954.954-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 954.954-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/03/2016

NOME: JOAO CARLOS BERTELLI

FILIAÇÃO: ORESTE BERTELLI
LETICIA BERTELLI

NATURALIDADE: ERECHIM/RS

DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=495, LIVRO=6B, FOLHA=121

CPF: 285.341.159-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO KESSLER

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

14 MAR. 2016

JOÃO ROQUE

MARLI MARINHO DE MELLO

FERNANDO ANDREY KESSLER

SELO

FONABEN

TABELIONATO KESSLER

Marli Marinho de Melo

Escr. Juraamentada

CORONEL VIVIDA - PARANÁ

7

28



Engenharia R&D Engenharia Robótica nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ nº 12.484.019/0001-46
Inscrição Estadual 101.50090-04
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE **JOAO CARLOS BERTELLI** MATRÍCULA **3489.5333**
ENDEREÇO **R. CONSTANTINO FABRICIO** Nº LADO - Nº FRENTE
QC/LT03 407

CEP **85.550-000** LOCAL **CORONEL VIVIDA**
ROTEIRO DE LEITURA **085-18-10-085-12180** HIDRÔMETRO **516F114812-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Oxigênio	Fósforo	Óxido de Níquel
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	39	10	39	-	39
Nº Amostras Realizadas	40	40	40	49	40
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	40	40	40	49	40

Conclusão	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO											
Autenticação no verso	2016	X	X	X	X	X	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
	2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS **TX LIXO PREFEITURA** VALORES **12,58**

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		32,90 26,32
De 6 a 10m3	5	1,02	5,10 4,08
De 11 a 15m3	3	5,67	17,01 13,61

HISTÓRICO DE CONSUMO m3											
12/16	01/17	02/17	03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	
15	14	14	12	15	15	15	17	11	15	12	
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO m3		REFERÊNCIA			
32		28/11/2017		182		195		13		11/2017	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMOS m3 ÚLTIMOS 3 MESES				VENCIMENTO			
				14				10/12/2017			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
27/12/2017		55,01		44,01		12,58				111,60	

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO, LIGUE 0800-200-0115.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9,66
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 085-18-10-085-12180



MATRÍCULA **3489.5333** REFERÊNCIA **11/2017** VENCIMENTO **10/12/2017** VALOR TOTAL **111,60**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
948104044

Nome: JORGE CARLOS BERTELLI

CPF: 944854-4 **Sexo:** M **País:** BR

RG: 285.341.159-15 **Data Nascimento:** 12/07/1954

Plano: ORESTE BERTELLI
LETICIA BERTELLI

Função: **Cat. Hab:** B

Nº Registro: 00974319704 **Validade:** 30/07/2019 **1ª Habilitação:** 13/05/1976

Assinatura do Titular: *[Assinatura]* **Data Emissão:** 31/07/2014

Local: CORONEL VIVIDA, PR

Assinatura do Detran: *[Assinatura]* **41534111864**
PR007865799

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDAÇÃO PLÁSTICA
948104044

7

[Assinatura]



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
MDS/SNAS/DRSP/CCEB



71000.014394/2017-88



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 201/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 03 de março de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA**
Rua Primo Zeni, 765 - São José Operário
Cep: 85.550-000 CORONEL VIVIDA/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o **DEFERIMENTO** da **Renovação** da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº **71000.003340/2015-25**, da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA**, CNPJ **77.485.530/0001-00**, conforme Portaria nº **32/2017**, item **27**, de **21/02/2017**, publicada no Diário Oficial da União de **03/03/2017**, com validade de **16/03/2015** a **15/03/2020**.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos **360** (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia **15/03/2020**, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº **12.101/2009**.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



35) CASA DA ESPERANÇA EMIL WIRTH, 04.403.018/0001-95, SALMOURAO/SP, 71000.094702/2016-60, 50699.

36) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHER PORTADORA DE NEOPLASIA, 06.978.839/0001-85, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.054886/2016-25, 50699.

37) INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, 33.981.408/0001-40, RIO DE JANEIRO/RJ, 723000.018431/2012-70, 50699.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) LAR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - LAM, 71.129.076/0001-60, SÃO VICENTE/SP, 71010.001884/2012-91, 45529, de 01/01/2013 a 31/12/2017.

2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ODESSA, 51.413.631/0001-73, NOVA ODESSA/SP, 71000.084599/2016-40, 50423, de 08/07/2017 a 07/07/2020.

3) ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, 95.628.715/0001-08, SANTA MARIA/RS, 71000.001728/2010-87, 37636, de 01/01/2010 a 31/12/2014.

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO, 03.401.009/0001-00, TURVO/PR, 71000.002481/2016-10, 50822, de 02/05/2017 a 01/05/2022.

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUI, 47.818.182/0001-76, TATUI/SP, 71000.002451/2016-03, 50845, de 18/09/2017 a 17/09/2020.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO, 49.579.972/0001-71, PEREIRA BARRETO/SP, 71000.066114/2016-36, 50324, de 11/07/2017 a 10/07/2022.

7) CASA SÃO VICENTE DE PAULO, 51.261.550/0001-03, SUZANO/SP, 71000.084525/2016-11, 50462, de 26/06/2017 a 25/06/2022.

8) ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPECIAL DE PAIS COM-PANHEIROS - CEPAC, 53.324.190/0001-69, JACAREÍ/SP, 71000.002940/2016-57, 50683, de 25/08/2017 a 24/08/2020.

9) CASA DE APOIO DA PASTORAL DA SAÚDE DA GRANJA VIANNA, 56.339.344/0001-84, COTIA/SP, 71000.002408/2016-30, 50871, de 10/02/2017 a 09/02/2022.

10) ASSOCIAÇÃO RENASCER, 71.744.007/0001-66, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.002497/2016-14, 50821, de 07/12/2017 a 06/12/2020.

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI, 21.417.837/0001-00, GUARANI/MS, 71000.094744/2016-09, 50794, de 30/12/2016 a 29/12/2021.

12) ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA DE CUBATÃO, 51.642.098/0001-11, CUBATÃO/SP, 71000.094706/2016-48, 50936, de 15/09/2015 a 14/09/2018.

13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS, 83.818.294/0001-90, ORLEANS/SC, 71000.009420/2017-56, 50923, de 18/02/2017 a 07/12/2022.

14) INSTITUTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL NOSTRA SENHORA DAS NEVES, 22.057.491/0001-40, TEOFILO OTONI/MG, 71000.035515/2011-30, 45378, de 18/10/2011 a 17/10/2016.

15) INSTITUIÇÃO BENEFICENTE ISRAELITA TEN YAD, 69.127.793/0001-00, SÃO PAULO/SP, 71000.084546/2016-29, 50445, de 10/11/2016 a 09/11/2019.

16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÁ APAE, 44.571.222/0001-30, TUPÁ/SP, 71000.065965/2016-61, 50234, de 11/08/2017 a 09/11/2019.

17) GRUPO LUZ & CURA, 00.229.875/0001-60, BRASÍLIA/DF, 71000.094619/2016-91, 50866, de 25/11/2017 a 24/11/2022.

18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, 90.479.106/0001-02, SANTA ROSA/RS, 23000.002469/2013-10, 50595, de 11/08/2013 a 10/08/2016.

19) ASSOCIAÇÃO DO PEQUENO CRISTO, 42.783.621/0001-39, BELO HORIZONTE/MG, 71000.084370/2016-13, 50581, de 04/04/2017 a 04/04/2022.

20) SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO, 83.575.167/0001-08, CONCORDIA/SC, 71000.002488/2016-23, 50795, de 20/08/2017 a 19/08/2022.

21) OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, 03.628.963/0001-22, PARANAÍBA/MS, 71000.084737/2016-91, 50290, de 19/08/2016 a 18/08/2021.

22) ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA, 04.467.318/0001-38, PENAPOLIS/SP, 71000.084429/2016-65, 50657, de 17/10/2017 a 16/10/2022.

23) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE A FAMÍLIA, 06.743.116/0001-05, BARBALHA/CE, 23.233.003178/2010-00, 49701, de 28/09/2010 a 27/09/2015.

24) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 71000.094666/2016-34, 50842, de 13/12/2016 a 12/12/2019.

25) CASA DO GAROTO, 45.016.649/0001-39, BAURUR/SP, 71000.056889/2010-16, 44598, de 28/04/2010 a 27/04/2015.

26) COMUNIDADE BOM PASTOR, 59.994.467/0001-47, BAURUR/SP, 71000.059308/2010-90, 42189, de 28/05/2010 a 27/05/2015.

27) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, 77.485.530/0001-00, CORONEL VIVIDA/PR, 71000.003340/2015-25, 48355, de 16/03/2015 a 15/03/2020.

28) INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS, 78.294.121/0001-80, LONDRINA/PR, 71000.070971/2015-50, 49260, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI, 00.095.591/0001-28, GUARACI/PR, 71000.055679/2016-98, 50576, de 18/11/2016 a 17/11/2021.

30) CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR-SP, 58.374.869/0001-86, CAMPINAS/SP, 71000.052570/2015-18, 48033, de 28/05/2015 a 27/05/2018.

31) AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE, 88.717.020/0001-29, GETULIO VARGAS/RS, 71000.096305/2010-37, 36746, de 25/01/2011 a 24/01/2016.

32) CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, 96.488.101/0001-22, SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.094539/2016-35, 50656, de 01/10/2017 a 30/09/2020.

33) ASSOCIAÇÃO DE COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ, 05.137.060/0001-74, JUNDIAÍ/SP, 71000.094451/2016-13, 50756, de 17/11/2017 a 16/11/2020.

34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABIRITO, 20.067.328/0001-32, ITABIRITO/MG, 71000.055631/2016-80, 50539, de 18/10/2016 a 17/10/2019.

35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CORREGOS, 49.114.192/0001-56, DOIS CORREGOS/SP, 71000.084597/2016-51, 50426, de 06/09/2017 a 05/09/2020.

36) CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO, 59.851.428/0001-90, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 71000.084766/2016-52, 50304, de 24/12/2016 a 23/12/2021.

37) CARIATIS DIOCESANA DE LAGES, 84.955.665/0001-49, LAGES/SC, 71000.084605/2016-69, 50371, de 04/10/2016 a 03/10/2021.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) ASSOCIAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DONA FLOR, CNPJ 74.103.136/0001-63, BARREIRINHAS/MA, processo nº 23.123.002229/2011-59, parecer técnico nº 50632/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Estatuto Social não compatível com a LOAS.

2) FEDERAÇÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - FEMOCLAM, CNPJ 79.797.478/0001-44, CURITIBA/PR, processo nº 71000.002649/2016-89, parecer técnico nº 50157/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

3) OBRA UNIDA LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARIBA, CNPJ 48.664.346/0001-10, GUARIBA/SP, processo nº 71000.055759/2016-43, parecer técnico nº 50184/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

4) ASYLO DE POBRES, CNPJ 94.871.043/0001-96, RIO GRANDE/RS, processo nº 71000.055769/2016-89, parecer técnico nº 50182/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

5) DESAFIO JOVEM ERENÉZER, CNPJ 50.456.870/0001-48, JACAREÍ/SP, processo nº 71000.064337/2010-73, parecer técnico nº 40905/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO JOÃO, CNPJ 06.888.958/0001-47, ANTONIO JOÃO/MS, processo nº 71000.065966/2016-14, parecer técnico nº 50250/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

7) JONG CANTINHO DA CRIANÇA, CNPJ 10.595.331/0001-75, SANTA MARIA/PR, processo nº 71000.066055/2016-04, parecer técnico nº 50202/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

8) ABRIGO ESPÍRITA OSCAR JOSÉ ITHIAN, CNPJ 95.619.144/0001-37, SANTA MARIA/RS, processo nº 71000.066139/2016-30, parecer técnico nº 50149/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

9) INSTITUTO IRMÃ SUZANA, CNPJ 06.308.989/0001-81, MACEIO/AL, processo nº 71000.066169/2016-46, parecer técnico nº 50133/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

10) FUNDAÇÃO MGI, CNPJ 05.794.963/0001-28, SUZANO/SP, processo nº 71000.084496/2016-80, parecer técnico nº 50482/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da assistência social.

11) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DETERMINADAS E AMIGOS DO BRASIL, CNPJ 09.083.734/0001-95, ANGRA DOS REIS/RJ, processo nº 71000.084496/2016-80, parecer técnico nº 50479/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Estatuto Social não compatível com a legislação.

12) INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERACAO FUTURO, CNPJ 22.551.390/0001-20, SOROCABA/SP, processo nº 71000.084735/2016-00, parecer técnico nº 50330/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social.

13) CASA DE MENORES SÃO TARCÍSIO, CNPJ 19.604.735/0001-52, CLAUDIO/MG, processo nº 71000.094431/2016-42, parecer técnico nº 50485/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

14) GRUPO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARTUR NOGUEIRA, CNPJ 49.411.937/0001-49, ARTUR NOGUEIRA/SP, processo nº 71000.113057/2015-19, parecer técnico nº 49006/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

15) ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR, CNPJ 20.570.792/0001-47, CURVELO/MG, processo nº 71010.003064/2010-71, parecer técnico nº 47589/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

16) MOVIMENTO EMAUS - AMOR E JUSTIÇA, CNPJ 86.908.050/0001-97, FORTALEZA/CE, processo nº 71000.084702/2016-51, parecer técnico nº 50331/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) APAB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE, CNPJ 58.106.519/0001-39, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.003358/2015-27, parecer técnico nº 48015/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

2) ASSOCIAÇÃO RECANTO DO BEM VIVER, CNPJ 31.508.740/0001-67, NATIVIDADE/RJ, processo nº 71000.052710/2015-58, parecer técnico nº 47968/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

3) MISSAO SAL DA TERRA, CNPJ 20.734.604/0001-79, UBERLÂNDIA/MG, processo nº 71000.058787/2010-27, parecer técnico nº 45767/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

4) CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ, CNPJ 45.424.728/0001-89, BOTUCATU/SP, processo nº 71000.062204/2012-24, parecer técnico nº 45021/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

5) ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO A VELHICE DESAMPARADA, CNPJ 32.355.893/0001-84, VALENÇA/RJ, processo nº 71000.066271/2016-41, parecer técnico nº 50069/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

6) CRECHE FOM PASTOR, CNPJ 16.749.426/0001-82, IRI- RITE/MG, processo nº 71000.094663/2016-09, parecer técnico nº 50823/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

7) ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA, CNPJ 62.382.395/0001-91, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.116370/2009-52, parecer técnico nº 37060/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

8) ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 17.177.874/0001-11, BETIM/MG, processo nº 71010.003747/2010-29, parecer técnico nº 37103/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

9) CONGREGAÇÃO REDENTORISTA, CNPJ 33.756.826/0001-34, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71010.005109/2009-17, parecer técnico nº 37065/2017/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ✓

Lei Municipal nº 1.677/2002

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

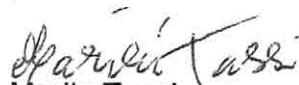
RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL ✓

A Entidade Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00, com sede em Coronel Vivida, é inscrita neste Conselho, sob número 02, desde 26 de abril de 2012.

A entidade tem como principal atividade: Atividade de Atendimentos Socioassistenciais.

A presente inscrição tem duração de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Resolução de aprovação

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2017. ✓


Marilu Tassi

Presidente do CMAS

7







CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 2.573/2014

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 03

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei Municipal nº 2.573/2014. Confere a APMI- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA de Coronel Vivida, portadora do CNPJ nº 77.485.530-0001-00 a RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO junto à este Conselho sobre nº 03, conforme, deliberação em Assembléia deste CMDCA na data de 08 de junho de 2017, para prazo de 02 (dois) anos.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2017.


Duceia Mara S. Hensel
Presidente do C.M.D.C.A.
Coronel Vivida - Pr





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 77.485.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:04 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **0EF0.8C66.A4F4.C9BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

g

8

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017240567-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.485.530/0001-00 ✓

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7 9

20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2527 / 2017
NR AUTENTICIDADE...: 493503222412991

Cadastro...: 540000007650
Nome.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Endereço...: RUA PRIMO ZENI 765
Bairro.....: VILA OPERÁRIA

CPF/CNPJ...: 77.485.530/0001-00
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini, *Neusa Salete Schiavini*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 22/02/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 22 de Novembro de 2017.

[Signature]
Cariane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

7

8

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77485530/0001-00 ✓
Razão Social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID
Endereço: RUA PRIMO ZENI S/N / VILA OPERARIA / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2017 a 25/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017122708024558120547

Informação obtida em 05/01/2018, às 11:47:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Certidão nº: 140479507/2017

Expedição: 22/11/2017, às 10:34:49

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE
C O R O N E L V I V I D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

77.485.530/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR, CPF: 285.341.159-15 certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Entidade, cujo período de atuação é de 10/02/2017 a 10/02/2019 são:

Presidente: João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

Vice-Presidente: Rosalba Juliana Poletto Sabadin

CPF: 394.070.809-78

Secretário (a): Valcir Colferai

CPF: 150.674.249-15

2º Secretário (a): Edite Bertelli

CPF: 453.253.759-20

Tesoureiro: Sadi Meneguzzo

CPF: 740.824.269-49

2º Tesoureiro: Volnei Lazari

CPF: 495.906.859-00

Conselho Fiscal

Agenor João Rossetto

CPF: 473.588.079-87

César Bonadimann

CPF: 076.899.729-18

Sadney Cardon de Oliveira Jr

CPF: 170.963.329-87

Joice Zago Schaedler

CPF: 451.826.639-00

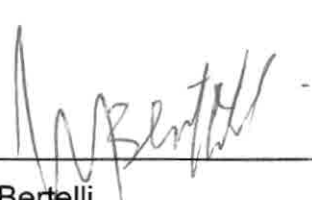
Jasmine Auache Bortolotto

CPF: 769.221.469-72

Ivanete Ana Pasqualeto

CPF: 555.099.919-68

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.

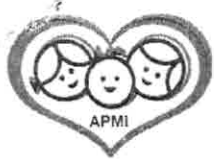

João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

RG: 954.954-4







DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR, CPF 285.341.159-15, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que Agenor João Rossetto, CPF: 473.588.079-87 CRC nº PR-PR 031723/0-4 é o contador responsável pela referida Entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.



João Carlos Bertelli
CPF: 285.341.159-15
RG: 954.954-4





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AGENOR JOAO ROSSETTO ✓
REGISTRO..... : PR-031723/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 473.588.079-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 21.12.2017 as 09:06:31.

Válido até: 21.03.2018. ✓

Código de Controle: 250966.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

g

7

8

mp



DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR, CPF 285.341.159-15 nomeio a Sr^a Ducelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF 518.542.879-15 como Gestora na Entidade pelo controle administrativo e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.



João Carlos Bertelli
CPF: 285.341.159-15
RG: 954.954-4



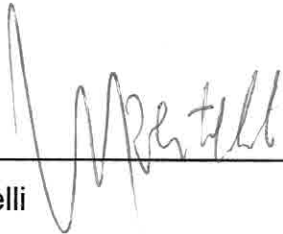




DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente, CPF 85.341.159-15 declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.



João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

RG: 954.954-4






DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, CPF 285.341.159-15 declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que abriremos conta específica no Banco da Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:

Banco: 104

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 59

Município: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 3232-8001

Agência: 4593

Conta Corrente: 340-0

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.

João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

RG: 954.954-4



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente público de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.

João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

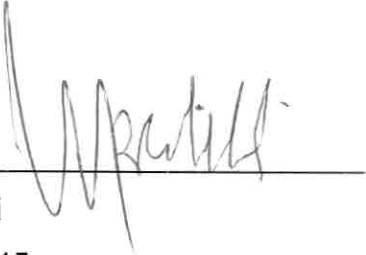
RG: 954.954-4



DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida CPF: 285.341.159-15 declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018



João Carlos Bertelli
CPF: 285.341.159-15
RG: 954.954-4







DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida CPF 285.341.159-15, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a Entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014 de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018

João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

RG: 954.954-4

7

9

8



DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, CPF 285.341.158-15 declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.



João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

RG: 954.954-4



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 77.485.530/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/01/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 1853.OETD.6082 Emitida em 20/11/2017 às 13:29:41	
Dados transmitidos de forma segura.	



DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida CPF 285.341.159-15 declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.

João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

RG: 954.954-4



DECLARAÇÃO

João Carlos Bertelli, presidente da Associação à Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida CPF 285.341.159-15 declaro para os devidos fins que a Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, teve seu início das atividades em 14/06/1977 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.

João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

RG: 954.954-4



DECLARAÇÕES

João Carlos Bertelli, presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida CPF 285.341.159-15 declaro para os devidos fins que a Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art. (s) 63 e 68 da mesma Lei.

Coronel Vivida 08 de janeiro de 2018.



João Carlos Bertelli
CPF: 285.341.159-15
RG: 954.954-4

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO - 2 - M



DATA	ESTADO PARANÁ	IMÓVEL: Urbano.	ÁREA	MATRÍCULA
25 de	COMARCA	Lote Nº 3	640,00m².	
outubro	CORONEL VIVIDA	Quadra 12		
	MUNICÍPIO:	Loteamento " VILA		Nº 2494
1.977	Cel. Vivida.	OPERÁRIA" Séde.		

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE confronta por linha seca na distancia de 16,00m com o lote Nº 04- da mesma quadra; SUL, confronta com linha seca na distancia de 16,00m com a Rua Nº 02- do mesmo Loteamento; Oeste confronta por linha seca na distancia de 40,00m com o lote 01- da mesma Quadra e a LESTE confronta por linha seca na distancia de 40,00m com o lote 05- da mesma quadra. Sem benfeitorias. Matrícula anterior sob nº 1.642, livro 2-1, fls. 83, deste Cartório. **ADQUIRENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, entidade beneficente, estabelecida nesta Cidade, inscrita no CGCMF sob nº 77 485 530/0001-00, neste ato representada por sua Presidente Terezinha Calesso Agostini, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada - nesta cidade, portador de RG. sob nº 1.809 116- Pr. e CPF sob Nº 032 278 809-97- **TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CGCMF sob nº 76 9954 55/0001/56- neste ato representada por seu Prefeito Municipal, sr Angelo Mezzomo, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG. sob Nº 269 729-Pr. e CPF sob nº 005 844 449-15. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de Doação, lavrada em 24 de outubro de 1.977, as fls. 222, do livro 20- nas notas de João Roque Kessler, tabelião nesta cidade e comarca. **VALOR:** Cr\$ 15.000,00 juntamente com o imóvel da matrícula Nº 2493- livro 2-M deste Cartório. **CONDIÇÕES:** As de direito.

Cel. Vivida, 25 de outubro de 1.977

[Assinatura]
oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 2494 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). Dou fé. Protocolo nº 10.762.

Coronel Vivida -PR, 21 de dezembro de 2017.

(X) Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
() Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.



Emolumentos: R\$ 4,89 + Selo: R\$ 4,40 + Funrejus: R\$ 2,72 = 23,46
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO - 2 - M



DATA 25 de outubro 1.977	ESTADO PARANÁ COMARCA CORONEL VIVIDA MUNICÍPIO: Cel. Vivida	IMÓVEL: <u>Urbano.</u> Lote Nº 01 Quadra 12 Loteamento "VILA OPERÁRIA" Sede.	ÁREA 640,00m2.	MATRÍCULA Nº 2493
-----------------------------------	---	--	-------------------	----------------------

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: NORTE confronta com linha seca na distância de 16,00m com o lote nº 02- da mesma quadra; SUL, confronta por linha seca na distância de 16,00m. com a Rua Nº 02- do mesmo Loteamento; OESTE - confronta por linha seca na distância de 40,00m. com o prolongamento da Rua Nº 06- do Loteamento Schiavini; LESTE confronta por linha seca na distância de 40,00m com o lote 03- da mesma quadra. Matrícula anterior sob nº 1.642, do livro 2-1, fls. 83, deste Cartório. Sem benfeitorias. **ADQUIRENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, entidade beneficente, estabelecida nesta Cidade, inscrita no CGCMF sob nº 77.485 530/0001-00 neste ato representada por sua Presidente TEREZINHA CALESSO AGOSTINI, brasileira, casada - do lar, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do R.G. Nº 1.809.116-PR. e CPF sob nº 032 278 809-97- **TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF. sob nº 76.9954 55/0001-56- neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ANGELO MEZZOMO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG. sob nº 269 729-PR e CPF sob nº: 005 844 449 - 15. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de Doação lavrada em 24 de outubro - de 1.977, as fls. 222, do livro 20, nas notas de João Roque Kessler, tabelião nesta Cidade e comarca. **VALOR:** Cr\$ 15.000,00- juntamente com o imóvel da matrícula Nº 2494, deste livro. **CONDIÇÕES:** As de direito.-

Cel. Vivida, 25 de outubro de 1.977

[Assinatura]
oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 2493 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 10.762.

Coronel Vivida -PR, 21 de dezembro de 2017.

(*) Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
() Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.





FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2018
01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA		02 – CNPJ: 77.485.530/0001-00
03 – ENDEREÇO: RUA PRIMO ZENI, Nº 765		
04 – CEP: 85.550-000	05 – BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO	06 – FONE/FAX: (46) 3232 2559
08 – SITE:		09 – E-MAIL: apmicv@hotmail.com
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE		
10 – NOME: JOÃO CARLOS BERTELLI		11 – CPF: 285.341.159-15
12 – RG: 954.954-4		13 – DATA DA POSSE: 10/02/2017
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CONSTANTINO FABRÍCIO, nº 407		
15 – BAIRRO: MADALOZZO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR: (46) 99972 2267

João Carlos Bertelli

CPF: 285.341.159-15

RG: 954.954-4



PLANO DE TRABALHO ✓

Nome da Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE CORONEL VIVIDA.		CNPJ: 77.485.530/0001-00
Endereço: RUA PRIMO ZENI, Nº 765 – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.		CEP: 85.560-000
Telefone/Fax: (46) 3232 2559		E-mail institucional: apmicv@hotmail.com
Banco: 104	Nº Agência: 4593	Nº Conta Corrente: 304-0
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: JOÃO CARLOS BERTELLI		
Função: PRESIDENTE	RG: 954.954-4	CPF: 285.341.159-15
Telefone:	Celular: (46) 99972 2267	E-mail: joãocarlosbertelli@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Constantino Fabrício, nº 497		CEP: 85.550-000
Telefone: (46) 99972 2267		Fax:
Nome do Responsável Técnico pela Execução do Serviço: DAIANA DEFAVERI Assistente Social – CRESS 9661/PR		



João Carlos Bertelli
CPF: 285.341.159-15
RG: 954.954-4

7 22



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC - Organização da Sociedade Civil

A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR foi fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 40 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades de contra turno escolar atendendo um montante de 190 crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos e mais 20 Adolescentes, atendidos também pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes com faixa de 15 a 17 anos de idades.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes

g

7

8

WRB



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



Local / endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, situada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, município de Coronel Vivida/PR.

A APMI conta com uma infraestrutura de: 01 oficina de acompanhamento pedagógico, 01 oficina de capoeira, 01 oficina de informática, 01 sala de vídeo, 01 sala de jogos, 01 biblioteca, 01 oficina de recreação, 01 oficina de música, 01 oficina de esportes, 01 oficina de artesanato e 01 sala para pedagoga e Assistente Social, 01 sala para psicóloga, ainda mais conta com 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 quadra de esportes, 01 área coberta, 01 secretaria, 01 despensa, 04 banheiros (masculino/feminino), 02 banheiros para funcionários, 01 sala de reuniões, 01 sala para os instrutores, 01 almoxarifado e 01 padaria.

PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade e Adolescentes de 15 a 17 anos de idade, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiários dos programas de transferência de renda e assistenciais pessoas com deficiência e pessoas idosas que estão em situação de fragilidade, pessoas e famílias que vivenciam algum tipo de violação de seus direitos, como violência física, psicológica, sexual, moral, material e negligência, adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual ou raça/etnia.

FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Encaminhamentos do CRAS e CREAS;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

METAS

QUALITATIVAS

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

7 8 MR



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Articular o conhecimento da realidade das famílias com o planejamento do trabalho;
- Potencializar/valorizar as famílias em sua diversidade, valores, cultura, com sua história, trajetória, problemas, demandas e potencialidades;
- Potencializar a função de proteção e de socialização da família e da comunidade;
- Adotar metodologias participativas e dialógicas de trabalho com as famílias;
- Implementar os Serviços de Atendimento psicossocial especializado às crianças, adolescentes, mulheres, idosos, portadores de deficiência e suas famílias vitimadas pela violência, abuso e exploração sexual;
- Buscar ações que contribuam para o fortalecimento coletivo (comunidade), visando motivação para que multipliquem-se o número de agentes engajados no enfrentamento das situações de violação de direitos;
- Planejar e executar ações de sensibilização, mobilização e informação da população;
- Articular ações com os Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas e demais serviços da Rede de Proteção e responsabilização;
- Inserir adolescentes em atividades semi profissionalizantes, garantindo a qualificação e futura colocação no mercado de trabalho;
- Estimular o envolvimento dos usuários nas atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas;
- Promover a qualificação continuada dos profissionais envolvidos no Projeto;
- Fortalecer a rede municipal de Assistência Social no atendimento as múltiplas necessidades familiares;

ESPECÍFICA

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;

QUANTITATIVAS

- Atender no mínimo 300 crianças e adolescentes;
- Atender no mínimo 130 jovens e adolescentes que estejam em convívio familiar em família de extrema pobreza e vulnerabilidade social;
- Atender até 5.350 famílias com risco de vulnerabilidade social;

g

7 2 W/B



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

Trata-se de um serviço da Proteção social básica destinado a atender crianças, adolescentes e jovens.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de

intervenção social planejada que cria situações desafiadoras estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A equipe mínima deverá ser composta de profissionais nas áreas a abaixo:

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
03	Assistente Social	30 horas semanais
03	Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais
01	Contador de histórias	08 horas semanais
01	Coordenador(a)	44 horas semanais
01	Coordenador(a)	40 horas semanais
01	Cozinheiro (a)	40 horas semanais
04	Educador (a) social	44 horas semanais
01	Educador (a) social	20 horas semanais
01	Instrutor (a) de arte	40 horas semanais
01	Instrutor de artesanato	40 horas semanais
01	Instrutor de capoeira	08 horas semanais
01	Instrutor(a) de esportes	30 horas semanais
01	Instrutor (a) de informática	16 horas semanais
01	Instrutor (a) de informática	30 horas semanais
02	Instrutor(a) de música	16 horas semanais
01	Monitor(a) social	30 horas semanais
01	Padeiro(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	30 horas semanais



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR



01	Psicólogo(a)	30 horas semanais
02	Psicólogo(a)	20 horas semanais
01	Psicólogo(a)	28 horas semanais
01	Secretário(a)	40 horas semanais

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
03	Assistente social	30 horas semanais
03	Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais
01	Contador(a) de histórias	08 horas semanais
01	Coordenador(a)	44 horas semanais
01	Coordenador(a)	40 horas semanais
01	Cozinheiro(a)	40 horas semanais
04	Educador(a) social	44 horas semanais
01	Educador(a) social	20 horas semanais
01	Instrutor(a) de arte	40 horas semanais
01	Instrutor (a) de arte	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de artesanato	40 horas semanais
01	Instrutor de capoeira	08 horas semanais
01	Instrutor (a) de esportes	30 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	16 horas semanais
01	Instrutor (a) de informática	30 horas semanais
02	Instrutor (a) de música	16 horas semanais
01	Monitor(a) social	30 horas semanais
01	Padeiro(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	30 horas semanais
01	Psicólogo(a)	30 horas semanais
02	Psicólogo(a)	20 horas semanais
01	Secretário(a)	40 horas semanais

A APMI desenvolve no decorrer do ano letivo atividades de contra turno escolar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de oficinas como: capoeira, acompanhamento pedagógico, arte/artesanato, música, fanfarra, informática, esportes e contação de histórias, ademais são ofertado serviços de acompanhamento permanente dos casos atendidos nos Serviços de Referência junto à rede de serviços, através de atendimento, orientações e apoio às crianças, adolescentes e suas famílias, acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias, acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados, realização de visitas domiciliares, atendimento sócio-familiar, atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos, avaliação individual dos casos atendidos para acompanhamento da evolução social e familiar, encaminhamento e acompanhamento para atividades culturais, esportivas e de lazer, encontros culturais com palestras e demais atividades que despertem a vocação profissional resgatando a

7 2 WRS



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



dignidade, reuniões com as famílias vítimas, formando grupos de apoio psicossocial, reuniões periódicas com técnicos e profissionais que acompanham os casos junto aos serviços da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, acompanhamento familiar, em grupos de convivência, reflexão e serviços socioeducativos para as famílias ou seus representantes, visitas monitoradas, estudos psicossocial, participação da equipe técnica em audiências para discussão de casos, acompanhamento de crianças e adolescentes junto ao serviço de saúde, educação, esporte e lazer. Os principais parceiros são: Prefeitura Municipal e sociedade civil, os quais trabalham em consonância com a APMI através de doações. A APMI está atuando no município de Coronel Vivida/PR, desde o ano de 1977 e vem desenvolvendo estes serviços através de convênio com o município.

4. OBJETIVOS

- Prestar atendimento socioassistencial de proteção social de assistência social de qualidade, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitário;
- Proporcionar para crianças e adolescentes o acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17
- Assegurar o atendimento continuado e especializado oportunizando a promoção social e o resgate da cidadania dos jovens e de nossa comunidade;
- Fortalecer a função protetiva da família;
- Prevenir a ruptura de vínculos familiares;
- Fortalecer vínculo familiar e comunitário;
- Apoio às famílias;
- Reinserção de crianças e adolescentes em seu núcleo familiar;
- Acolher e garantir proteção integral;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Preservar vínculo com a família de origem;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação;
- Promover ações que possibilitem a construção de projetos de vida restabelecendo o convívio sócio-familiar e comunitário e a ruptura da prática do ato infracional;

AÇÕES PROPOSTAS

A APMI presta serviços de proteção básica á integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ação social que proporciona alimentação, higiene pessoal, complemento escolar, oficina de informática, artesanato, música com ensino de violão, coral, esporte e capoeira, informática, fanfarra atividades recreativas, em conformidade com os padrões mínimos de qualidade estabelecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ainda mais presta serviço de atendimento social aos integrantes e familiares pela equipe técnica que atua junto a este projeto. Ademais oferece apoio e acompanhamento a Casa Lar Irmã Rosa que em caráter de provisoriedade, assiste crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em situação de risco, assistência ao Programa Jovem Aprendiz do Banco do Brasil, busca ativa de crianças em trabalho infantil, através de um diagnóstico já existente, proporcionar atendimento para os adolescentes e famílias inseridos nas medidas socioeducativas, acompanhamento e inserção em programas que assegurem

7 9 2 MB



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



seus direitos fundamentais, promover a inclusão do adolescente em atividades com foco na educação e profissionalização, opera em um espaço que presta atendimento as famílias das crianças e adolescentes adultos idosos e pessoas com deficiência e que sofrem violação dos seus direitos, realiza-se acompanhamento das famílias através de orientações, apoio, encaminhamentos para os órgãos do Sistema de Garantias de Direito e demais Políticas Públicas, o objetivo deste atendimento é prevenir que estes riscos se agravem e auxiliar os componentes da família de forma que se fortaleçam para enfrentar e superar essas situações.

5. METAS DE ATENDIMENTO

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Articular o conhecimento da realidade das famílias com o planejamento do trabalho;
- Potencializar/valorizar as famílias em sua diversidade, valores, cultura, com sua história, trajetória, problemas, demandas e potencialidades;
- Potencializar a função de proteção e de socialização da família e da comunidade;
- Adotar metodologias participativas e dialógicas de trabalho com as famílias;
- Implementar os Serviços de Atendimento psicossocial especializado às crianças, adolescentes, mulheres, idosos, portadores de deficiência e suas famílias vitimadas pela violência, abuso e exploração sexual;
- Buscar ações que contribuam para o fortalecimento coletivo (comunidade), visando motivação para que multipliquem-se o número de agentes engajados no enfrentamento das situações de violação de direitos;
- Planejar e executar ações de sensibilização, mobilização e informação da população;
- Articular ações com os Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas e demais serviços da Rede de Proteção e responsabilização;
- Inserir adolescentes em atividades semi profissionalizantes, garantindo a qualificação e futura colocação no mercado de trabalho;
- Estimular o envolvimento dos usuários nas atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas; Promover a qualificação continuada dos profissionais envolvidos no Projeto;
- Fortalecer a rede municipal de Assistência Social no atendimento as múltiplas necessidades familiares;
- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

g

7

8

hpr



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
03	Assistente social	30 horas semanais
03	Auxiliar de serviços gerais	40 horas semanais
01	Contador(a) de histórias	08 horas semanais
01	Coordenador(a)	44 horas semanais
01	Coordenador(a)	40 horas semanais
01	Cozinheir(a)	40 horas semanais
04	Educador(a) social	44 horas semanais
01	Educador(a) social	20 horas semanais
01	Instrutor(a) de arte	40 horas semanais
01	Instrutor(a) de artesanato	40 horas semanais
01	Instrutor de capoeira	08 horas semanais
01	Instrutor(a) de esportes	30 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	16 horas semanais
01	Instrutor(a) de informática	30 horas semanais
02	Instrutor(a) de música	16 horas semanais
01	Monitor(a) social	30 horas semanais
01	Padeiro(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	40 horas semanais
01	Pedagogo(a)	30 horas semanais
01	Psicólogo(a)	30 horas semanais
02	Psicólogo(a)	20 horas semanais
01	Psicólogo(a)	28 horas semanais
01	Secretário(a)	40 horas semanais

- Programa Bolsa família: encontros com 19 grupos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa família;

- Grupo de Idosos: Oferta de serviços a idosos através de grupo com encontros quinzenais;

- Grupo de homens: Ofertar a idosos beneficiários do BPC através de grupos com encontros mensais;

- Grupo de mulheres: Oferta de serviços a idosas beneficiárias do BPC através de grupo com encontros mensais;

- Grupo de cuidadores: Oferta de serviços a famílias ou cuidadores de pessoas com deficiência, com encontros mensais;

- Grupo de gestantes: Oferta de serviços a gestantes através de grupo com encontros quinzenais;

- Grupo de mães: Palestras para mães de crianças inscritas no programa leite da criança no mês de referência;

- Grupos com mulheres vítimas de violência, com encontros quinzenais;

- Serviço de Convivência de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência de 15 a 17 anos, tem permanência anual, com atividades diárias de contra turno escolar, com oferta de quatro oficinas por período, também são realizados projetos periódicos e anuais que envolvem os integrantes e seus familiares,

g

7

8

WPS



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



apresentações musicais, apresentações da fanfarra, apresentações de capoeira, palestras e apresentações aos familiares e integrantes participação em atividades que envolvem demais órgãos municipais.

- A entidade terá vínculo com o Departamento de Promoção de Promoção Humana o qual faz parte da rede de atendimento ao público-alvo da entidade, sendo o principal meio de contato entre os órgãos, a equipe técnica, utilizando como métodos de trabalho reuniões e encontros para discutir estratégias de ação para desenvolvimento do trabalho proposto e a atingir os objetivos referentes a cada um.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	DESCRIÇÃO				
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1. Prestar atendimento socioassistencial	1.1 Ofertar o Serviço de Convivência 06 a 15	X			
	1.2 Ofertar o Serviço de Convivência 15 a 17	X			
	1.3 Promover acesso aos demais serviços setoriais	X			
	1.4 Fortalecer a função protetiva da família	X			
2. Apoio às famílias	2.1 Encontros com famílias			X	X
	2.2 Palestras			X	X
	2.3 Reuniões			X	X
	2.4 Intervenção/Visita domiciliar	X			
3. Prevenir a ruptura de vínculos familiares	3.1 Promover espaços para troca de experiências			X	
	3.2 Reuniões			X	X
	3.3 Palestras			X	X
	3.4 Encontros			X	
4. Fortalecer a função protetiva da família	4.1 Grupos			X	X
	4.2 Palestras			X	X
	4.3 Encontros				X
5. Fortalecer vínculo familiar e comunitário	5.1 Reuniões		X		
	5.2 Acompanhamento	X			
	5.3 Escuta	X			
	5.4 Intervenção	X			
6. Reinserção de crianças e adolescentes ao núcleo familiar	6.1 Atendimento psicossocial	X			
	6.2 atendimentos em grupos			X	
	6.3 Atendimento psicológico	X			
	6.4 Orientação e acompanhamento	X			

g

7

s

Wp8



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



7. Acolher e garantir proteção Integral	7.1 Atendimento psicossocial	X			
	7.2 Atendimento psicológico	X			
	7.3 Articulação com a Rede de Proteção				X
	7.4 Orientação e acompanhamento	X			
8. Restabelecer vínculos familiares e ou/sociais	8.1 Grupos			X	
	8.2 Reuniões			X	X
	8.3 Palestras			X	
	8.4 Visitas	X			
9. Possibilitar a convivência comunitária	9.1 Articulação com a rede	X			
	9.2 Apoio e fortalecimento	X			
	9.3 Campanhas				X
	9.4 Articular as políticas públicas	X			
10. Preservar vínculo com a família	10.1 Encontros		X		
	10.2 Reuniões			X	X
	10.3 Palestras			X	X
	10.4 Grupos			X	X
11. Promover ações que possibilitem a construção de projetos de vida	11.1 Grupos			X	X
	11.2 Atendimento psicossocial	X			
	11.3 Atendimento psicológico	X			
	11.4 Acesso a serviços socioassistenciais	X			

8. FONTES DE RECURSOS

	Valor total anual dos Recursos R\$
a) Fontes de Recursos da OSC	
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	R\$ 699.766,80
e) Doações ou Contribuições Individuais	R\$ 47.154,94
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	R\$ 43.704,93
i) Outros. Quais? Colaboração da Entidade Mantenedora do Menor Aprendiz no Banco do Brasil (Ass De Educação Familiar e Social do Paraná)	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	R\$ 790.626,67

g

r

8

mpz



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O presente projeto será monitorado e avaliado pela Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, fazendo parte do plano municipal de monitoramento e avaliação de ações. O plano de monitoramento e avaliação será executado através de visitas – in loco – reuniões, contatos informais, visitas domiciliares, aplicações de formulários, abordagens e observações, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações de estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da equipe. No final do período deste projeto merdir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, conselhos e gestores das três instâncias governamentais, usuários e sociedade em geral. Ademais será também disponibilizado para os integrantes do Serviço de Convivência um questionário próximo ao final do ano letivo de 2017, para que os mesmos possam fazer uma avaliação de como foi o andamento do projeto no decorrer do ano, avaliando pontos positivos e negativos.

Nome: Daiana Defaveri - **Formação/Registro no Conselho:** Assistente Social –

CRESS 9661/PR

Telefone: (46) 99933-8141

E-mail: daiadefaveri@hotmail.com

Nome: Ducelia Mara Sabadin Hensel – **Formação:** Administração

Telefone: (46) 99981-8045

E-mail: duceliamsh@hotmail.com

g

7

8

h



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Metas quantitativas:

Número de usuários inscritos no serviço:	4.865*
Taxa de frequência mensal:	90% de frequência mensal *
Número de usuário em situação de vulnerabilidade social:	2.675*
Número de usuários em situação prioritária:	535 *

* O valor em referência sobrevirá de forma anual;

* A taxa de frequência mensal poderá ocorrer variações;

* O número de usuários em situação de vulnerabilidade poderá ocorrer variações;

* O número de usuários em situação prioritário poderá ocorrer variações.

Metas qualitativas:

Redução da ocorrência da situação de vulnerabilidade social:	Prevenir possíveis ocorrências de situação de risco social, promovendo acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, disponibilizando para usuários o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Retorno e permanência de jovens para escola:	Será feito acompanhamento mensal, nas instituições de ensino, visando à permanência e a evasão escolar desses jovens.
Aumento da convivência familiar e do fortalecimento dos vínculos familiares:	Através de relatórios mensais.
Redução da ocorrência da situação prioritária em adolescente:	Acompanhamento através de visitas domiciliares e atendimentos, com encaminhamento para demais órgãos que compõem a rede de proteção, com evios de relatórios e estudos sociais.
Redução de ocorrência de situações de riscos sociais	Visitas domiciliares, atendimento psicossocial, atendimento psicológico, acompanhamento para demais órgãos que compõem a Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente e encaminhamento para os Serviços de Convivência.

7

2

MPB



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº.....
Nome: _____
Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitorament

7

g

2



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



PLANO DE APLICAÇÃO 2018/2019/2020

CHAMAMENTO 08/2017

TABELA EXPLICATIVA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALORES	
FINANCEIROS		R\$ 2.565.500,00
Recursos humanos (todos os encargos e impostos, FGTS).	95,92%	R\$ 2.460.850,00
Material de consumo (material de limpeza e higiene).		
Material de consumo (gás, combustível)	1,29%	R\$ 32.650,00
Material de consumo (alimentação, café da manhã, almoço e lanche da tarde).		
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer).		
Material de escritório e informática.		
Serviços de terceiros (Banda, fanfarra, telefone, vigilância)	2,80%	R\$ 72.000,00



JOÃO CARLOS BERTELLI
CPF 285.341.159-15
RG 954.954-4

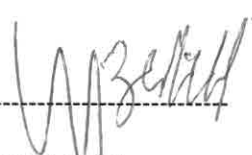
7

8



PLANO DE APLICAÇÃO 2018/2019/2020
CHAMAMENTO Nº 08/2017

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ANUAL
CUSTEIO	3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$ 1.700.000,00
	3.1.90.13.01 FGTS	R\$ 173.000,00
	3.1.90.13.02 INSS contribuição previdenciária	R\$ 196.300,00
	3.1.90.13.18 PIS	R\$ 23.900,00
	3.1.90.11.43 13º SALÁRIO	R\$ 151.700,00
	3.1.90.11.46 FÉRIAS pagamento antecipado	R\$ 153.900,00
	3.1.90.11.45 FÉRIAS abono constitucional	R\$ 56.500,00
	3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA ostensiva monitorada	R\$ 7.500,00
	3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS e lubrificantes automotivos	R\$ 14.400,00
	3.3.90.39.58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R\$ 5.500,00
	3.1.90.47.99 IRRF-outras obrigações tributárias e contributivas	R\$ 5.550,00
	3.390.30.04 GÁS/ outros materiais engarrafados	R\$ 18.250,00
	Serviço de Apoio ao Ensino	R\$ 59.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 2.565.500,00


JOÃO CARLOS BERTELLI
CPF 285.341.159-15
RG 954.954-4

7

g

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº 012/2017

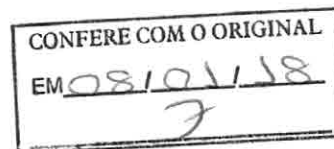
NOME DA ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR**
SEDE: **CORONEL VIVIDA - PR**
CNPJ: **77.485.530/0001-00**

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTA** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 22 de Janeiro de 2018

Coronel Vivida, 23 de Outubro de 2017


IVONE SALETE ZUFFO
Divisão de Prestação de Contas



7

8

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 319/2002

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 896 de 22/08/2000

Insc.Municipal: 540000007650 CNPJ/CPF: 77.485.530/0001-00
Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INF
Endereço: RUA PRIMO ZENI Número: 765 Bairro: VILA OPERÁRIA
Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE D

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

ISENTO DA TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA VALIDO ATE 31/12/17 PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS JUNTO A
OUTROS ÓRGÃOS

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 21/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

DATA DE VALIDADE: 31/12/2017

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M

CTC CURITIBA PR PL7
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
R PMO ZENI 00765
CENTRO
85550-000 CORONEL VIVIDA - PR

Referência

DEZEMBRO/2017



7213512820033300000002406030241117

Telefone

(46) 3232 2559

Vencimento

04/12/2017

Total a pagar

R\$ 187,47

Resumo da sua fatura

OI FIXO

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

R\$ 100,62

100,62

EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

R\$ 86,85

LIGACOES FIXO-FIXO

19,25

LIGACOES FIXO-MOVEL

59,72

OUTROS VALORES

7,88

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.

Oi S.A.

Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês

CEP 80410-040 - Curitiba - PR

CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43

CNPJ: 76.535.764/0321-85

I.E.: 90.206.136-34

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A

Número do Telefone: 46 3232 2559

Número da Fatura: 1712.000561047

Sequencial: 810054047 201712 01199

Contrato Agregador: 810.054.047-9 - 1ª Via

Data de Vencimento

04/12/2017

Valor a pagar:

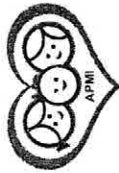
187,47

Nº Identificador para Débito Automático: 810.054.047-9

IPTE: 2340 0201 0100 5534 1660 CTRL: 1 0100 5534 1660a

84660000001 8 87470020810 9 05404720171 7 20119900000 5





Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vívda - PR

PROTOCOLO Nº 27.526/18

Em: 08.01.18 às 14:33

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA
RUA PRIMO ZENI 765
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CORONEL VÍVDA PR
CNPJ: 77.485.530/0001-00
Telefone (46) 3232-2559





COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA Nº 01/CMS/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder a abertura, análise e julgamento da documentação, para a Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

DO TIPO DE SELEÇÃO:

Chamamento Público nº 08/2017, de 08.12.2017. Publicado na Edição nº 7032 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 09 e 10 de dezembro de 2017; na Edição nº 1500 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 14 de 11 de dezembro de 2017; na Edição nº 10085 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 25 de 11 de dezembro de 2017.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Designação: Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti e Iana Roberta Schmid.

DA REUNIÃO:

Data: 10 de janeiro de 2018, às 14h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE: Foi recebido o envelope do seguinte proponente: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

DA ABERTURA DO ENVELOPE E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope da participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Seleção.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

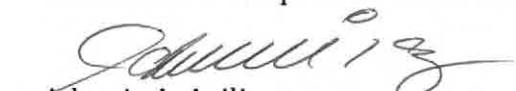
A comissão de seleção consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Seleção analisou o teor dos documentos, verificando que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida apresentou a documentação correta e de acordo com o solicitado no edital, item 4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, subitem 4.2- Documentação Obrigatória, sendo a mesma HABILITADA.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no item 2 - CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA e demais termos do edital.

Conforme estabelecido no edital, a Comissão de Seleção encaminhará o processo com a documentação apresentada para análise e parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Gestora e do Controle Interno.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.


Ademir A. Aziliero

Presidente da Comissão de Seleção


Fernando Q. Abatti

Membro da Comissão de Seleção


Iana R. Schmid

Membro da Comissão de Seleção



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	77485530000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 10/01/2018 14:01:17

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca: ✓

CNPJ/CPF: 77485530000100

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

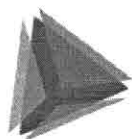
* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

7

9

8



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	77485530000100 ✓
	Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

7

g

8



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 77.485.530/0001-00

Data da Emissão : 20/12/2017

Hora da Emissão : 10:57:04

Código de Controle da Certidão : 0EF0.8C66.A4F4.C9BB

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 20/12/2017, com validade até 18/06/2018.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ Receita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017240567-37
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.485.530/0001-00
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 22/11/2017 10:31:00
Data de Validade 22/03/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2527 / 2017
NR AUTENTICIDADE...: 493503222412991

Cadastro...: 540000007650
Nome.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Endereço...: RUA PRIMO ZENI 765
Bairro.....: VILA OPERÁRIA

CPF/CNPJ...: 77.485.530/0001-00
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente
constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 22/02/2018, e cópia da mesma
só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 22 de Novembro de 2017.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 77485530/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122708024558120547
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120806584373135800
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111902551310456818
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103103471853334681
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101204165580296498
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092303501588511680
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090402294656343450
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081603220800142496
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072803544398219471
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070904025709218450
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062002265556334923
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060103274195472806
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051303394395270599
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042401565058402719
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040503054896934222
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031703184712177012
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022602272492827808
07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	2017020703534210810007
19/01/2017	19/01/2017 a 17/02/2017	2017011903272132890607
31/12/2016	31/12/2016 a 29/01/2017	2016123103110412200930
12/12/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	2016121203130617336852
23/11/2016	23/11/2016 a 22/12/2016	2016112304190726270090
04/11/2016	04/11/2016 a 03/12/2016	2016110403494089544440
16/10/2016	16/10/2016 a 14/11/2016	2016101608525139074603
27/09/2016	27/09/2016 a 26/10/2016	2016092703231342353115
08/09/2016	08/09/2016 a 07/10/2016	2016090802212628617838
20/08/2016	20/08/2016 a 18/09/2016	2016082002365901640747
01/08/2016	01/08/2016 a 30/08/2016	2016080102010532147516
13/07/2016	13/07/2016 a 11/08/2016	2016071302341178514600
24/06/2016	24/06/2016 a 23/07/2016	2016062403131845380683
05/06/2016	05/06/2016 a 04/07/2016	2016060504503293643659
17/05/2016	17/05/2016 a 15/06/2016	2016051702372878065435
28/04/2016	28/04/2016 a 27/05/2016	2016042802432609822352
09/04/2016	09/04/2016 a 08/05/2016	2016040903382775337381

21/03/2016	21/03/2016 a 19/04/2016	2016032108524897610551
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021904351503703137
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013105415964532267
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 12/01/2018 às 16:52:09

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Certidão nº: 140479507/2017

Expedição: 22/11/2017, às 10:34:49

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE C O R O N E L V I V I D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

77.485.530/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Serviços On-Line

CRCI PR
Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados da Certidão de Regularidade

Número do Controle: 250966
Data da emissão : 21.12.2017 às 09:06:31
Validade: 21.03.2018
Número Registro: PR-031723/O-4
Nome: AGENOR JOAO ROSSETTO

Imprimir

Nova Consulta

Sair





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 006 /2017, de 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II , alínea “b”;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Elíres Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Sidnei Ghisolf	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Oeliton Deoclides	Membro	034.322.989-78	8.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2017 DE 19/01/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 - De 18/01/2017
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais, torna pública a retificação do edital de seleção de Estagiário nº 001/2017, de 18/01/2017, para que conste a seguinte alteração:

Quarta alínea:
"1.4. A seleção consistirá em Análise de Currículo e Entrevista, cujos candidatos serão convocados por ordem de entrega do Currículo".

Quinta alínea:
"1.4. A seleção consistirá em Análise de Currículo (1ª Etapa) e Entrevista (2ª Etapa), sendo que os candidatos serão convocados para 2ª Etapa de acordo com rigorosa ordem de classificação da 1ª Etapa".

Todas as demais disposições permanecem inalteradas.
Coronel Vidua, 19 de Janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
Noimir José Antonelli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2017, de 19 de Janeiro de 2017.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b",

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de Janeiro de 2017, a 31 de Janeiro de 2018, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandro dos Santos	Presidente	016.163.428-00	8.826.581-0
Elies Marinho de Melo	Membro	030.609.206-31	8.826.573-0
Miriane Pazzini	Membro	690.345.738-15	4.835.238-2
Sidnei Gnasol	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Leon Deodades	Membro	034.322.988-79	8.473.990-0
Aline Mari dos Santos Canove	Membro	053.600.386-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	008.551.319-23	10.165.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 19 (dezois) dias do mês de Janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2017, de 12 de Janeiro de 2017.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b",

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citada abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, bem como a Lei Municipal nº 2.751/2016, para o período de 10 de Janeiro de 2017, a 31 de Janeiro de 2018, sendo:

Art. 2º. A servidora Sra. Elaine Bortolotto, inscrita no CPF sob nº 765.002.589-20, gestora das parcerias que envolvem a área de saúde no âmbito do Município de Coronel Vidua/PR, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
Noimir José Antonelli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007/2017, de 12 de Janeiro de 2017.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b",

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citada abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decreto Municipal nº 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de Janeiro de 2017, a 31 de Janeiro de 2018, sendo:

Art. 2º. A servidora Sra. Elaine Bortolotto, inscrita no CPF sob nº 765.002.589-20, gestora das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vidua/PR, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
Noimir José Antonelli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO"

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017,

DE 16 DE JANEIRO DE 2017,
"CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA CNPJ: 79.719.613/0001-33"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de Janeiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 010/2017

Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Adespele Papeleria Ltda - EPP. CNPJ nº 85.514.214/0001-39.

Ata de Registro de Preços nº 003/2017, Augusto Henrique Alves - ME. CNPJ nº 23.837.209/0001-00.

Ata de Registro de Preços nº 005/2017, Itamar Luis Guimarães - ME. CNPJ nº 10.945.773/0001-02.

Ata de Registro de Preços nº 007/2017, Papeleria KJL Distribuidora Ltda - ME. CNPJ nº 21.943.423/0001-15.

Termo Aditivo nº 006/2017, Avelino Pedro Krefka, CPF sob nº 507.783.669-87 e Suelly Diabate Krefka, CPF sob nº 469.576.859-34.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 010/2017

Decreto nº 13447/2017 - Nomeia o Senhor Cleiton Basso para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Marketing. - 17 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13448/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eliz Devina Detoni. - 01 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13449/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Micheli Szczepkowski Paverio. - 01 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13450/2017 - Exonerar, a pedido, o servidor Aldemir Aparecido do Nascimento Filho do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. - 02 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13451/2017 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13376/2016 que concedeu férias à servidora Eliângela Tavares da Silva. - 17 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13452/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Teylis Fernanda Assmann. - 01 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13453/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Silvana Stange. - 01 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13454/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Pâmela Fernanda da Silva. - 01 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13455/2017 - Revoga Decreto nº 12615/2016 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Deolinda Andrade Romancini. - 18 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13456/2017 - Declara a vacância de cargo público do servidor Flávio Maciel em razão da concessão de Aposentadoria por Idade. - 18 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13457/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Nelva Ferreira dos Santos Lima. - 01 de Janeiro de 2017.

Decreto nº 13458/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Liliene Bonacina Martinazzo. - 01 de Janeiro de 2017.

Portaria nº 004/2017 - Designa a servidora Adellides Teresinha Vito para autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios. - 18 de Janeiro de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 151/2016 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - EPP. CNPJ nº 13.291.538/0001-44, com o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de Janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 153/2016 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 63.350,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de Janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos,

Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 154/2016 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SUELEN GALVAN EIRELI - EPP. CNPJ nº 24.217.269/0001-92, com o valor de R\$ 52.349,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de Janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Município de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 151/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME - CNPJ nº 13.291.538/0001-44 - Lote nº 01 R\$ 34.500,00 - R\$ 0,23 x unidade

Dois Vizinhos, 19 de Janeiro de 2017.

Claudinei Schreiber

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 153/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 05.686.030/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 63.350,00 - ITENS: 01 R\$ 28.260,00 - 02 R\$ 1.265,00

Dois Vizinhos, 19 de Janeiro de 2017.

Claudinei Schreiber

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 154/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. SUELEN GALVAN EIRELI - EPP - CNPJ nº 24.217.269/0001-92 - Lote nº 01 R\$ 52.349,60

Dois Vizinhos, 19 de Janeiro de 2017.

Claudinei Schreiber

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BÁSICA CONFORME LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 064/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
123	TIAGO GAMBETA E CIA LTDA	10.264.049/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços. Dois Vizinhos, 20 de Janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 091/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
124	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP	07.939.548/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços. Dois Vizinhos, 20 de Janeiro de 2016.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA PROTA MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1278

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 006 /2017, de 10 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Rvandra dos Santos	Presidente	010.103.429-00	5.826.581-0
Elieires Marinho de Melo Meneguassi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0
Milania Pizone	Membro	990.346.739-15	4.635.226-2
Sidnei Ghisolfi	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Orellson Decúides	Membro	034.322.969-78	8.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-18	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

20/01/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE SELEÇÃO / COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
ATA Nº 02/CS/CMA/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para análise e julgamento do plano de trabalho, para a Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

DO TIPO DE SELEÇÃO:

Chamamento Público nº 08/2017, de 08.12.2017. Publicado na Edição nº 7032 da Editora Juriti Ltda, pg B2 de 09 e 10 de dezembro de 2017; na Edição nº 1500 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 14 de 11 de dezembro de 2017; na Edição nº 10085 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 25 de 11 de dezembro de 2017.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Designação: Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti e Iana Roberta Schmid.

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Designação: Portaria nº 06/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Presidente: Evandra dos Santos, Membros: Elires Marinho de Melo Menegussi, Milania Pizone, Sidnei Ghisolf, Oeliton Deoclides, Aline Mari dos Santos Canova, Ana Paula Jochem.

DA REUNIÃO:

Data: 16 de janeiro de 2018, às 16h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi comunicado pelo Presidente da Comissão de Seleção, que conforme edital de Chamamento Público nº 08/2017, item 6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os documentos apresentados, bem como o plano de trabalho devem ser analisados pelas Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Foi submetido ao exame dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Comissão de Seleção o plano de trabalho apresentado pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

Dentre os critérios de avaliação foi verificado o seguinte:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

		Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório	Nota final
Pontuação	Peso	2	1	0	
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1	X			1
2. Consonância com objetivos propostos:	1	X			1
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2		X		1
4. Viabilidade de Execução:	2	X			2
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2	X			2
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2	X			2
7. Sustentabilidade da Entidade:	2	X			2
8. Localização e Infraestrutura:	2	X			2
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:	2	X			2
10. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do projeto:	2	X			2
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:	2	X			2
12. Oferta de oportunidade de participação das famílias:	2	X			2

7 200

upizone



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. Participação da OSC em Conselhos Municipais:	1	X			1
TOTAL	23				22

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos e análise das comissões:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

1.1. Após análise do plano de trabalho, constatou-se que os objetivos e metas poderão ser executados pois estão compatíveis com a função estatutária e experiência da entidade. As metas estão de acordo com o edital. Resultado: plenamente satisfatório.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 1.

2.1. Após análise do plano de trabalho, conclui-se que os objetivos propostos estão de acordo com a legislação. Resultado: plenamente satisfatório.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

3.1. Após análise do plano de trabalho, verificou-se que não existe uma correlação precisa entre a metodologia e estratégia de ação, muito embora a metodologia e estratégia de ação se apresentam satisfatórias. Resultado: satisfatório.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

4.1. Após a análise do plano de trabalho, verificou-se que as necessidades da comunidade local vem de encontro ao proposto no plano de trabalho da entidade. Resultado: plenamente satisfatório.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

5.1. Há compatibilidade na aplicação de recursos com a proposta de trabalho, pois a entidade esta disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários e indispensáveis para o desenvolvimento integral do projeto. Resultado: plenamente satisfatório.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

6.1. A entidade possui experiência no desenvolvimento de atividades conforme se demonstra e já executou por diversos anos atividades correlatas. Resultado: plenamente satisfatório.

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

7.1. Conforme consta no plano de trabalho, a entidade apresentou que possui fonte de recursos de outras naturezas para desenvolver as suas atividades. Resultado: plenamente satisfatório.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais. Peso: 2.

8.1. A entidade esta localizada num ponto estratégico e seu espaço físico e plenamente satisfatório para o desenvolvimento das atividades. Resultado: plenamente satisfatório.

9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.

9.1. A entidade apresentou plano de trabalho de forma clara e objetiva, atendendo o previsto no manual das parcerias voluntárias do município. Resultado: plenamente satisfatório.

10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:

Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

7 10/11 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.1. As ações propostas poderão melhorar sensivelmente a situação dos alunos participantes do programa, pois estão previstas ações de fortalecimento dos vínculos, educação, saúde, inserção, integração. Resultado: plenamente satisfatório.

11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos: Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

11.1. Em análise as ações propostas, podemos vislumbrar garantia ao acesso aos direitos sociais básicos. Resultado: plenamente satisfatório.

12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

12.1. Ficou evidente nas ações propostas a participação das famílias. Resultado: plenamente satisfatório.

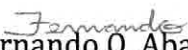
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

13.1. A entidade é participante dos Conselhos vinculados a sua área de atuação. Resultado: plenamente satisfatório.

A nota máxima é de 23 pontos. Após análise do plano de trabalho, chegou-se à nota final da entidade de 22 pontos.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros das Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ademir A. Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção


Fernando Q. Abatti
Membro da Comissão de Seleção

Iana R. Schmid
Membro da Comissão de Seleção

Evandra dos Santos
Presidente Comissão de Monitoramento e Avaliação

Elires Marinho de Melo Menegussi
Membro da C.M.A.

Milania Pizone
Membro da C.M.A.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 17:11
Para: 'apmicv@hotmail.com'
Assunto: Chamamento Público nº 08/2017 análise plano de trabalho
Anexos: 6. Ata Chamamento Público 08-2017 analise plano de trabalho.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.6, encaminhamos em anexo cópia da ata de análise do plano de trabalho contendo a pontuação obtida pela entidade.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 17:11
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Chamamento Público nº 08/2017 análise plano de trabalho
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

apmicv@hotmail.com

Assunto: Chamamento Público nº 08/2017 análise plano de trabalho



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

Parecer nº 001/2018

Protocolo Interno nº 213/2017

Objeto: Seleção de entidades (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS ou OSCIP) visando a formação de vínculos de cooperação entre as partes, para o fomento, execução do (s) Plano (s) de Trabalho (s): com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Seguindo o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no artigo 35 inciso V, o órgão Técnico da Administração Pública, passa a emitir o seguinte parecer:

Em relação ao mérito da proposta, a mesma encontra-se de acordo com o objeto, estando em conformidade com a Lei 13019/2014, sendo realizado o Chamamento Público nº 08/2017 para seleção da Entidade.

O Município e a entidade tem interesse na celebração da parceria, devido aos serviços prestados pela entidade serem de grande relevância para a comunidade, pois já executa o serviço há alguns anos, comprovando experiência, possui sede própria, atendendo famílias em situações de vulnerabilidade social, tendo em vista a deficiência de recursos humanos e capacidade operacional para ser realizado pelo ente Municipal.

Diante do edital de Chamamento expedido pelo Ente Municipal para formalização da parceria, em relação aos valores indicados para execução do objeto, opina-se pela viabilidade da execução.

Em relação ao cronograma de desembolso o mesmo apresenta-se de acordo, desde que cumpra os requisitos legais.

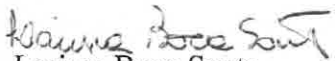
A fiscalização da parceria decorre do gestor nomeado, do parecer da Assessoria Jurídica, da Comissão de Avaliação e Monitoramento, sendo que neste momento não é possível auferir se as metas e objetivos serão devidamente cumpridas.

Para a prestação de contas da entidade deverá seguir os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação Municipal, bem como os Decretos Municipais nºs 6.093 e 6.097/2016 e nas determinações constantes nas resoluções emitidas no Tribunal de Contas do Paraná.

O Gestor da Parceria foi designado através da Portaria Municipal nº 007/2017, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Portaria nº 006/2017.

Diante da análise da documentação apresentada, seguindo os Pareceres já existentes no procedimento, sendo favorável a formalização da parceria, através do Termo de Colaboração como dispõe a legislação pertinente ao caso.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2018.


Larissa Boca Santa
CRESS 5368/Pr



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 007/2017, de 12 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, sendo:

Art. 2º. A Servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula sob nº 705-6, CPF 815.128.649-00, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2017 DE 19/01/2017 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 - De 19/01/2017
O Prefeito Municipal de Coronel Vídía, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital de seleção de Estagiário nº 001/2017, de 19/01/2017, para que conste a seguinte alteração:
Onde se lê:
"1.4. A seleção consistirá em Análise de Currículo e Entrevista, cujos candidatos serão convocados por ordem de entrega do Currículo".
Lê-se:
"1.4. A seleção consistirá em Análise de Currículo (1ª Etapa) e Entrevista (2ª Etapa), sendo que os candidatos serão convocados para 2ª Etapa de acordo com rigorosa ordem de classificação da 1ª Etapa".
Todas as demais disposições permanecem inalteradas.
Coronel Vídía, 19 de janeiro de 2017.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se;
Neném José Antionelli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2017, de 10 de janeiro de 2017.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídía, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b", resolve:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vídía e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE
Evandir dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.625.581-0
Elles Marinho de Melo Meneguetti	Membro	030.606.209-31	6.826.573-0
Miliana Piane	Membro	990.545.738-15	4.635.226-2
Sicnel Ghigali	Membro	017.880.249-23	5.777.672-5
Ion Decóides	Membro	034.322.989-78	8.473.960-0
Alme Mar dos Santos Canova	Membro	053.600.389-15	9.782.965-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.561.519-23	10.156.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídía, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2017, de 12 de janeiro de 2017.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídía, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b", resolve:
Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citada acima, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vídía e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, bem como a Lei Municipal nº 2.751/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, sendo:
Art. 2º. A servidora Gra. Elaine Bertolotto, inscrita no CPF sob nº 785.002.589-20, gestora das parcerias que envolvem a área de saúde no âmbito do Município de Coronel Vídía/PR, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídía, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se;
Neném José Antionelli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007/2017, de 12 de janeiro de 2017.
O Prefeito Municipal de Coronel Vídía, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, alínea "b", resolve:
Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citada acima, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vídía e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, sendo:
Art. 2º. A Servidora Mari de Jesus Reis Lezani, matrícula sob nº 705-4, CPF nº 152.649-00, gestora das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vídía/PR, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídía, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se;
Neném José Antionelli
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO"

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA EDITORA POSITIVO LTDA. PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2017"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.
"CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA CNPJ: 79.719.613/0001-33"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de janeiro de 2017, conforme Lei Autêntica nº 714 de 02 de março de 2012.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.
Nº 010/2017

Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Aderpel Papelaria Ltda - EPP, CNPJ sob nº 85.514.214/0001-39.
Ata de Registro de Preços nº 003/2017, Augusto Henrique Alves - ME, CNPJ sob nº 23.837.209/0001-00.
Ata de Registro de Preços nº 005/2017, Itamar Luis Guimarães - ME, CNPJ sob nº 10.945.773/0001-02.
Ata de Registro de Preços nº 007/2017, Papelaria KJL Distribuidora Ltda - ME, CNPJ sob nº 21.943.423/0001-15.
Termo Aditivo nº 006/2017, Avelino Pedro Krefka, CPF sob nº 507.783.669-87 e Suelly Dziubate Krefka, CPF sob nº 469.576.859-34.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 010/2017

Decreto nº 13447/2017 - Nomeia o Senhor Cleiton Basso para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social e Marketing. - 17 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13448/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eliz Deves Dettol - 01 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13449/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Micheli Szepekwski Favero - 01 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13450/2017 - Exonera, a pedido, o servidor Aldemir Aparecido do Nascimento Filho do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. - 02 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13451/2017 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13376/2016 que concedeu férias a servidora Eliângela Tavares da Silva. - 17 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13452/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Tyellis Fernanda Assmann - 01 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13453/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Silvana Stange. - 01 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13454/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Pâmela Fernanda da Silva. - 01 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13455/2017 - Revoga Decreto nº 12615/2016 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Deolinda Andrade Romancini. - 18 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13456/2017 - Declara a vacância de cargo público do servidor Flávio Macali em razão da concessão de Aposentadoria por Idade. - 18 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13457/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Neiva Ferreira dos Santos Piana. - 01 de janeiro de 2017.

Decreto nº 13458/2017 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Liliane Bonacina Martinazzo. - 01 de janeiro de 2017.

Portaria nº 004/2017 - Designa a servidora Adalberto Teresinha Vito para autenticação de documentos destinados aos procedimentos licitatórios. - 18 de janeiro de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 151/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ nº 13.391.538/0001-44, com o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 153/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - ME, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 63.350,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos,

Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 154/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: SUELEN GALVAN EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.217.269/0001-92, com o valor de R\$ 52.349,60 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME - CNPJ nº 13.391.538/0001-44 - Lote nº 01 R\$ 34.500,00 - R\$ 0,23 a unidade

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.

Claudinei Schreiber
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GPS E TABLET PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - ME - CNPJ nº 05.686.030/0001-17 - Lote nº 01 R\$ 63.350,00 - ITENS: 01 R\$ 25.230,00 - 02 R\$ 1.285,00

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.

Claudinei Schreiber
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. SUELEN GALVAN EIRELI - EPP - CNPJ nº 24.217.269/0001-92 - Lote nº 01 R\$ 52.349,60

Dois Vizinhos, 19 de janeiro de 2017.

Claudinei Schreiber
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 064/2016, com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
123	TIAGO GAMBETA E CIA LTDA	10.264.048/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
124	J. GALVAN & CIA LTDA - EPP	07.938.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 20 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1278

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 007/2017, de 12 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 10 de janeiro de 2017, a 31 de janeiro de 2018, sendo:

Art. 2º. A Servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula sob nº 705-6, CPF 815.128.649-00, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

00000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Termo de Ciência

Sr. Prefeito
Frank A. Schiavini

Excelentíssimo Sr. Frank A. Schiavini, conforme prevê a portaria nº 07/2017 de 12 de janeiro de 2017 com validade até 31/01/2018 onde eu Mari de Jesus Reis Lazzari servidora pública municipal matrícula nº 705-6 fui nomeada para desempenhar a função de gestor das parcerias que envolvem a área de educação e assistência social, considerando o interesse do Município de Coronel Vivida, e a entidade Associação de Proteção a maternidade e a Infância – APMI no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, com poderes para controle e fiscalização.

O processo de chamamento público nº 08/2017 datado de 08/12/2017 visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução do plano de trabalho, cuja a finalidade é auxílio financeiro, visando o atendimento de usuários/famílias em vulnerabilidade ou risco social, com a finalidade de auxílio financeiro

Conforme documentos e pareceres apresentados anexado ao processo entende-se pela regularidade formal das parcerias entre este Município de Coronel Vivida, e a entidade vencedora ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI.

Assim sendo, e desempenhando a função de gestora, conforme a legislação vigente e em acordo com os critérios de avaliação e cronograma de atividades ambos constante no chamamento público nº 08/2017na, informo que a fiscalização se dará através de visitas a entidade, análise dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos repassados pelo Município no decorrer da vigência do chamamento público comunicando imediatamente ao Município qualquer eventualidade ou descumprimento do edital de chamamento público 08/2017.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018


Mari Lazzari

Gestora das parcerias que envolvem a
Área de educação e assistência social controle
E fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Termo de Ciência

Sr. Prefeito
Frank A. Schiavini

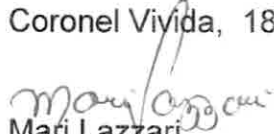
Excelentíssimo Sr. Frank A. Schiavini, conforme prevê a portaria nº 07/2017 de 12 de janeiro de 2017 com validade até 31/01/2018 onde eu Mari de Jesus Reis Lazzari servidora pública municipal matrícula nº 705-6 fui nomeada para desempenhar a função de gestor das parcerias que envolvem a área de educação e assistência social, considerando o interesse do Município de Coronel Vivida, e a entidade Associação de Proteção a maternidade e a Infância – APMI no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR, com poderes para controle e fiscalização.

O processo de chamamento público nº 08/2017 datado de 08/12/2017 visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução do plano de trabalho, cuja a finalidade é auxílio financeiro, visando o atendimento de usuários/famílias em vulnerabilidade ou risco social, com a finalidade de auxílio financeiro

Conforme documentos e pareceres apresentados anexado ao processo entende-se pela regularidade formal das parcerias entre este Município de Coronel Vivida, e a entidade vencedora ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI.

Assim sendo, e desempenhando a função de gestora, conforme a legislação vigente e em acordo com os critérios de avaliação e cronograma de atividades ambos constante no chamamento público nº 08/2017na, informo que a fiscalização se dará através de visitas a entidade, análise dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos repassados pelo Município no decorrer da vigência do chamamento público comunicando imediatamente ao Município qualquer eventualidade ou descumprimento do edital de chamamento público 08/2017.

Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018


Mari Lazzari

Gestora das parcerias que envolvem a
Área de educação e assistência social controle
E fiscalização.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 1974 de 05 de dezembro de 2007.



PARECER

Excelentíssimo Senhor

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

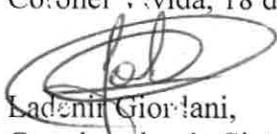
Exceientíssimo Senhor Frank Ariel Schiavini, Analisando o Processo de Chamamento Público nº 008/2017, de 08 de dezembro de 2017, com a finalidade de seleção de entidades sem fins lucrativos para desenvolver trabalhos de atendimento de usuários/família em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes.

Tendo analisado todos os documentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2017, de 08 de dezembro de 2017, este se encontra de acordo com o as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de Novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Quanto a documentação apresentada pela única entidade interessada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, CNPJ: 77.485.530/0001-00**, a mesma contempla todos os itens solicitados no edital do Chamamento Público, sendo que na sua ficha de cadastro contém o plano de aplicação detalhado, as metas qualitativas e quantitativas, a equipe técnica apresentada é o suficiente para a execução das trabalhos, a estrutura física da entidade também é satisfatória, os objetivos e as ações propostas são as esperadas para o projeto, as metas e a metodologia atende ao anseio da administração e da comunidade, o cronograma apresentado está de acordo com a propostas de trabalho e com o edital.

Assim Sendo, com base em toda a documentação apresentada, com base nos outros pareceres e análise do conselho e do gestor do Chamamento Público, e por estar de acordo com as legislações vigentes, este órgão de Controle não vislumbra nenhuma irregularidade, sendo o **Parecer favorável** para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, com a entidade **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI**.

Coronel Vivida, 18 de Janeiro de 2018.


Ederlin Giorlani,
Coordenador do Sistema de Controle Interno.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

PARECER

PROTOCOLO nº 213/2017

OBJETO: Seleção de Entidade(s) executora visando a formação de vínculo de cooperação, para atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade social.

De: Assessoria Jurídica – Pricila G. Gugik

Para: Prefeito de Coronel Vivida – Frank Ariel Schiavini

19 de janeiro de 2018.

I - Relatório:

Trata o presente de análise acerca da legalidade de se promover Termo de Colaboração para atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo valor de R\$ 2.565.500,00 para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento, houve a indicação de recursos de ordem orçamentária e parecer jurídico desta advogada.

O Edital foi devidamente publicado, sendo que participou do certame a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.

O Órgão Técnico manifestou-se favorável a execução da parceria, assim como o Controle Interno.

É breve o relatório.

II - Fundamentação

A Lei Federal nº 13.019/2014 inaugurou o marco regulatório para as parcerias realizadas com o terceiro setor. Dentre as diversas mudanças trazidas pela lei, destaca-se a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar a Organização do Terceiro Setor que melhor possa atender aos objetivos da parceria a ser celebrada.

Realizado o Chamamento Público, há que se analisar os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessária a verificação dos demais requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os artigos 33 e 35 da aludida lei:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

No caso em apreço, tais requisitos foram atendidos.

Ademais, para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019/20147, bem como aqueles previstos no Decretos Municipais nº 6.093 e 6.097/2016. Neste sentido, a APMI apresentou todos os documentos exigidos.

III - Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria pela regularidade do procedimento para a celebração de Termo de Colaboração com a entidade selecionada, devendo ser apreciada a conveniência e a oportunidade pelo Chefe do Poder Executivo.

É o parecer.

Priscila G. Gugik
CAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

DATA: 08/12/17

PRAZO DE ENTREGA: 10/01/18

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte:

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, pelo valor total de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.

Prazo de vigência: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



UNIPRIME DO IGUAÇU – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DAS CIÊNCIAS, DAS ARTES E EMPRESÁRIOS
CNPJ Nº 01.448.322/0001-56 – REGISTRO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Nº 41400010956

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Uniprime do Iguaçu – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde, das Ciências, das Artes e Empresários, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca a 1.884 (um mil oitocentas e oitenta e quatro) cooperados, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Avenida Brasil, 910, no auditório da Uniprime do Iguaçu, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2018, obedecendo aos seguintes horários e "topicos" para sua instalação, sempre no mesmo local, cumprindo o que determina o estatuto social: 01) Em primeira convocação às 08h00, com a presença de 2/5 (dois terços) do número total de cooperados; 02) Em segunda convocação às 09h00, com a presença de metade e mais um terço do número total de cooperados; 03) Em terceira e última convocação às 10h00, com a presença do mínimo 1/3 (um terço) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, observando que o número de cooperados em cada convocação compreende todos aqueles que em condições regulares de voz e voto e que tenham sido admitidos no quadro social até o dia anterior desta edição.

I) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 2018 até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

II) Prestação de contas do Conselho de Administração das 1ª e 2ª sessões do exercício de 2017, compreendendo o Planejamento, o Gestão, o Balanço, o Demonstrativo da Conta de Sobras ou Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer da Auditoria Independente.

III) Destinação das sobras apuradas no exercício.

IV) Fixação dos honorários da Diretoria Executiva para o exercício 2018 até a Assembleia Geral Ordinária de 2018, valer a critério de presença dos conselheiros da Administração e Fiscal, bem como, outros valores: diárias de viagens, seguros de vida, de automóvel e franquias.

Obs: "A assembleia permanecerá em regime de votação (item I da pauta) até às 14h00 e será reaberta às 19h00 para discussão dos demais itens".

Pato Branco, 19 de janeiro de 2018.

Dr. Gilmar Antônio Moreira de Souza
Presidente do Conselho de Administração

Uniprime Iguaçu

Uniprime Iguaçu
CNPJ nº 01.448.322/0001-56
R. Brasil, 910 - Pato Branco, PR - 81060-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Súmula: Autoriza recomposição/reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição/reajuste salarial de 2,07% (dois virgula zero sete por cento) aos Servidores da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.547/2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, 22 de janeiro de 2018. Antônio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Súmula: Autoriza recomposição/reajuste dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição/reajuste de 2,07% (dois virgula zero sete por cento) nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.547/2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, 22 de janeiro de 2018. Antônio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 001/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários FELIPE ANDRÉ DOARTE, engenheiro civil, portador do RG nº 9836383-1/78 e CPF nº 078.571.209-16; e ROBANE CARLOS DAVILA, engenheiro civil, portadora do RG nº 600661684/75 e CPF nº 285.020.350-53, para o recebimento e vistoria de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 024/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 – PROCESSO Nº. 008/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 05/02/2018, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "aquisição de um veículo autônomo, tipo Onibus Escolar, fabricado/modelo 2017/2016 (zero km), fabricação nacional, carro completo com carroceria e chassis integrados, modelo seis eixos, motor com no mínimo de (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 158 CV, capacidade mínima de 48 passageiros e mais poltrona do motorista, poltrona do motorista com regulagem longitudinal e regulagem de altura, com cinto de segurança em todas as poltronas, direção hidráulica, sistema de injeção eletrônica, computador de bordo, ar condicionado, base do painel com proteção termo acústica em fibra e cerâmica, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, câmbio manual com 06 (seis) marchas e freio a 01 (uma) e 4, torque mínimo de 1700 NM, pneus/rodas em 295/50R x 22,5, com modo duplo na traseira, sistema de freios ABS com acionamento a ar, com tanques e linhas nas rodas dianteiras e traseiras, max EBD, porta urbana com acionamento a ar externo e interno com vão de 1.000 mm de largura, comprimento mínimo do veículo de 9.400 mm, largura externa mínima de 2.500 mm, altura interna mínima de 1.910 mm, altura externa mínima de 3.100 mm, peso bruto total técnico de 15.000 kg, entre eixo de no mínimo 5.180 mm, janelas de emergência localizadas ao longo do veículo, escotilhas por abertura, janelas com vidro inferior fixo e o vidro superior dividido em duas partes móveis de correr, cortinas em todas as janelas, vigia traseira fechada, equipado com caixa de ferramentas com macaco, estaca e triângulo de sinalização, veículo equipado com rádio AM/FM e entrada para Pen Drive, quadro elétrico e motor, assento em alumínio, bloqueador de portas, impedindo a abertura das portas com o veículo em movimento e a saída do veículo com as portas abertas, para choque traseiro retrátil, bagagem traseira, veículo no ano anterior escolar, veículo com eixo traseiro biarticulado, essência técnica completa chassis e carroceria, garantia e assistência técnica total de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 17h das 12h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@cm.clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 22 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

DATA: 08/12/17 PRAZO DE ENTREGA: 10/01/18
HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

O Município de Coronel Vívda - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, pelo valor total de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2020. Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vívda, 22 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº. 004/2018

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 10h00 horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2018, na Sala de Reuniões, sito à Praça Getúlio Vargas n.º 71 - Centro em Clevelândia, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação CBUQ	18.163,39 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (0xx46) 3252 - 8000, ramal 8007.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2018.

Dionatan Rovane Correa de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 003/2018

Autoriza recomposição/reajuste salarial, aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei 2.547/2015 e a outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 2.547/2015, de 28 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição/reajuste salarial de 1,95% (um virgula noves e cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipais, conforme índice INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2018
NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 81/2017

O presente na Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital 01/2017, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público a NOTA DA PROVA DE TÍTULOS do concurso público, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado no ANEXO (ANEXO desta Edital) o resultado da Prova de Títulos, conforme divulgação do edital de abertura nº 01/2017.
Art. 2º Quanto à nota de prova de títulos obtida caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.unicentro.br no período das 08h às 17h das 12h00min às 17h00min, em dias úteis, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2018

INSC.	NOME	NOTA	TÍTULO	SITUAÇÃO	CARGO
8210	ADELAR MONTEIRO BAPRETO	88,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9050	ADRIANA PERES	72,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8803	ALLAN ANDRESSA ZANELATO SENEJA	84,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8895	CHRISTIAN DE MOAKES PIASSA	58,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
6629	CHRISTIANE TOMAZ FERREIRA	68,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8121	CLAUDIA LUISA MAREKWA	84,00	4,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9310	CLELIA ELIENE DE ALMEIDA	52,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7691	DANIEL DALUZ PILANTINI	82,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7678	DANIELLA DE FATIMA LUZA MELO	56,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8134	ELIANORA LUIZA AMORIM LIMA	92,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9365	FABRICIO CARLOS RODRIGUES	82,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7603	FABIO ARTUR SIMÕES GONZALEZ	80,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7802	GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO	72,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9206	GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO	76,00	10,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8355	HUBERTO IATHIAS TIMM	76,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7715	JOÃO HALABURA JUNIOR	32,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9392	JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI	70,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8224	JULIANA GIACCHINI	84,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9074	JULIANE ANGELICA ALVES CARLETTI	64,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
6001	JULIO CESAR FROISI	84,00	10,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8273	KEILA APARECIDA MARTINS BASIO BASIO	90,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7706	LAURA CRISTINA TREVISAN	58,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8177	LETICIA GABRIELA CAMARGO FRANCO DE LIMA	50,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8762	LUCAS CAMAN BARBOSA VELOSO	58,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8189	LUIZ GUIMARÃES MOLINA	68,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8620	MARCELO GIORDANI	62,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8950	MARCELO TOSSULINO MACHADO	68,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8261	MARCUS VINICIUS TACQUES	58,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9126	MARIA HELENA VEZZARDI LAGO	72,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8896	MARINE VICCARI	72,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7781	MATHEUS DUGLAS AKRUDA	74,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8221	MÔNICA OLIVO	68,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7842	PALOMA VANIN	66,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9285	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	72,00	4,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9251	PATRICIA MARAFON SILVA	72,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8105	PAULA MIRIA SANTA CATARINA	74,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8924	RAISSA CAROLINA PEDROLLO SARDÁ	52,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8319	RAQUEL ZORZI	66,00	8,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
5081	RENATA LACERDA BORGES SOUZA	68,00	10,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
8958	ROBERTO MIZARIO	84,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
7724	SÔNIA MARIA BEVILACQUA LAZZAROTTI	78,00	NAT	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9280	VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA	96,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
9215	VILMAR FRAGA JUNIOR	66,00	2,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
5021	VITÓRIA SIMÕES MANFIRON BARROS	66,00	4,00	APROVADO	PROCURADOR JURÍDICO
NAT = NÃO APRESENTOU TÍTULO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 – PROCESSO Nº. 009/2018 TIPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/02/2018, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada no ramo de interligação, para realização de serviços de manutenção e readequação das diversas estradas deste Município", pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 17h das 12h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@cm.clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 22 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6330, de 19 de janeiro de 2018. Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioms.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 285.009,45. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 22 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

DATA: 08/12/17 PRAZO DE ENTREGA: 10/01/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

O Município de Coronel Vívda-Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00 pelo valor total de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2020. Conforme previsto no edital, no item 6, subitem 6.4, c/c aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos. Coronel Vívda, 22 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 001 de 22/01/2018 - CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 042 de 21/11/2013 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 053 de 11/03/2014 (aprovação/homologação) e, Considerando a solicitação contida no Ofício nº 287/2017 de 14/09/2017 da Direção do Departamento de Saúde, solicitando nomeação de uma candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde para suprir necessidade junto a equipe, nº 02-Bairro São José Operário, em vista da exoneração a pedido de Lindacir Quadros de Souza.

Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 035 de 16/10/2017, não comprovou, no momento da convocação para investir o cargo, os requisitos estabelecidos no subitem 1.1.3 do Edital de abertura nº. 042/2013 de 21/11/2013, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013 para o provimento de 01(uma) vaga no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-EQUIPE ESF Nº 02 SÃO JOSÉ OPERÁRIO				
Nº	Classif. cargo	Nome do Candidato	Nº inscrição	Lotação Funcional/Área de Atuação
1	5º	LOURDES DE CASTILHOS	346	SEMSP-Departamento de Saúde-Estratégia Saúde da Família-Equipe 02 São José Operário, para atender na área que compreende o Loteamento Francisco José Gugli. Loteamento Mãe Vívda e parte do Bairro Fleck, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, conforme determinado pela Direção do Depto de Saúde do Município.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 23(vinte e três) de janeiro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 do Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2.7 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 042 de 21/11/2013, Anexo I deste.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público Nº 042/2013, eliminará a candidata do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para a candidata empossada em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado a candidata declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847

de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 042 de 21/11/2013 e demais disposições legais vigentes. V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelviva.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL Nº 001 de 22/01/2018 - CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

1. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação:

No cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

2. 01(uma) foto 3x4.

3. Certidão de Casamento ou de Nascimento

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

5. comprovação de residência que poderá ser feita através da apresentação de dois comprovantes: conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório, devendo, o primeiro comprovante de residência corresponder ao mês da publicação do edital de abertura do certame e o segundo do mês em que se der a posse;

6. Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

7. Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição.

8. Cédula de Identidade e CPF.

9. Folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

10. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

11. Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

12. O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

13. OBS. A não apresentação dos documentos acima por ocasião da nomeação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

EDITAL Nº 002/2018 de 22/01/2018 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovação/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 122/2017 e,

Considerando que a candidata convocada para assumir o cargo, conforme Edital de Convocação nº. 024 de 17/07/2017, não comprovou, no momento da convocação para investir o cargo, os requisitos estabelecidos no Edital de abertura nº. 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 23(vinte e três) de janeiro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

DATA: 08/12/17

PRAZO DE ENTREGA: 10/01/18

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho.

Analizados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 08/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida	77.485.530/0001-00	2.565.500,00

Nas condições do plano de trabalho e do edital.

Valor total é de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

DATA: 08/12/17 PRAZO DE ENTREGA: 10/01/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 08/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda	77.485.530/0001-00	2.565.500,00
Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 2.565.500,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuídos ao longo dos exercícios de 2018, 2019 e 2020. Coronel Vívda, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.		

Cid1258593

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017–MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CEF–PROGRAMA: FOMENTO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de janeiro de 2018 até às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 540.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cid1258590

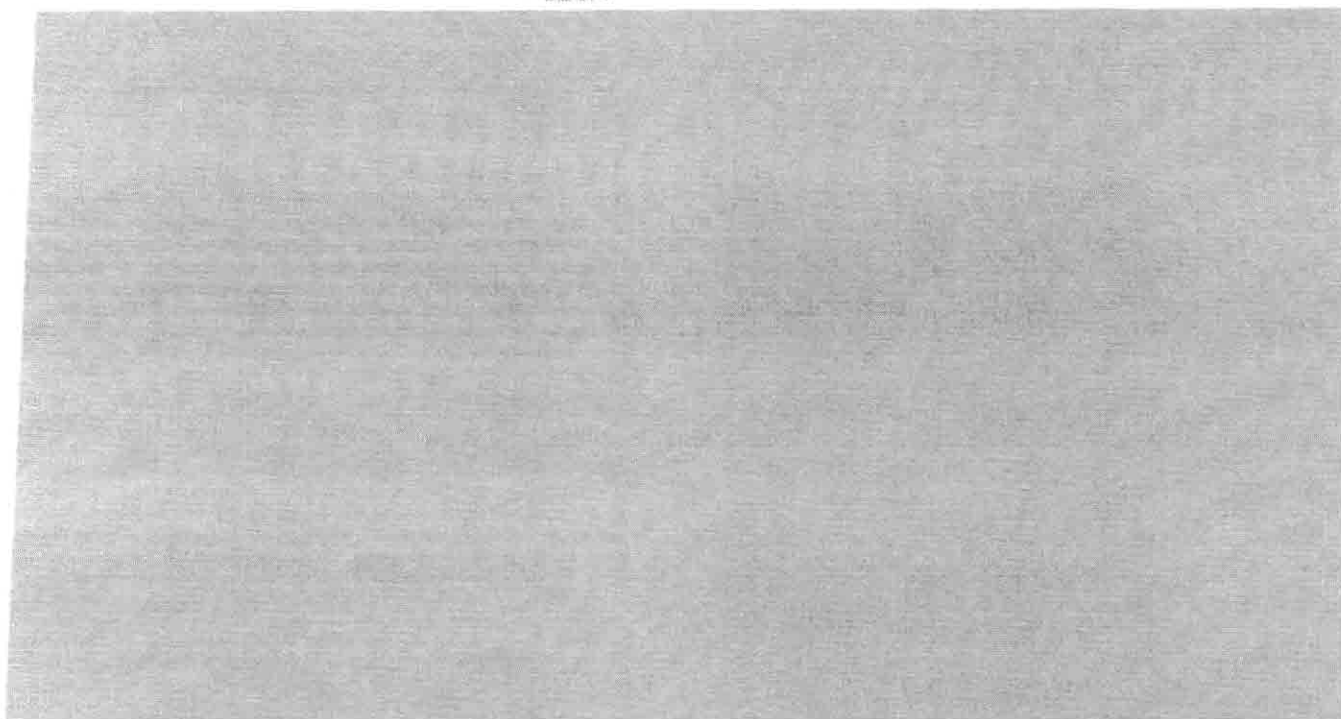
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB	29.01.18	149.930,50
MS/FNS	SAMU 192	29.01.18	21.919,00

Coronel Vívda, 30 de janeiro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cid1258779





Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA
DE CORONEL VIVIDA- APMI**

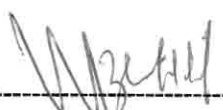
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					FOLHA 1/1
1 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA					2018
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					FOLHA 2/2
1 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA					2019
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					FOLHA 2/2
1 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA					2020
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00	R\$ 73.300,00
VALOR TOTAL DO TERMO					R\$ 2.565.500,00


JOÃO CARLOS BERTELLI
PRESIDENTE APMI.